Diário Oficial

Nº 13.240 - Ano LII | Terça-feira, 02 de janeiro de 2024 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.136, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação provisória de via pública no Loteamento Cidade Singer.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei 12.650, de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Identificação Provisória dos Logradouros Públicos do Município, localizados em Parcelamentos Clandestinos e Irregulares;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.454, de 06 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.650, de 05 de outubro de 2006;
DECRETA:
Art. 1º Fica denominada Rua Maria da Glória Leite Penteado, em prolongamento, a Rua 22 do loteamento Cidade Singer, com início na rua de mesmo nome (Rua 35 do mesmo loteamento) e término no encontro com a Rua 05 do mesmo loteamento.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça
MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Secretario Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ARLY DE LARA ROMEO
Secretário Municipal de Habitação
Redigido conforme elementos constantes no SEI PMC.2023.00017983-27.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 29 de Dezembro de 2023

Processo Administrativo: PMC.2018.00018317-67
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Doação de bens móveis
Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados nos documentos 0867143 e 088661e, além da manifestação da SMA (doc.9598843) e o parecer da SMJ documento 9742526 que indicam a inexistência de impedimentos legais,AUTORIZO:
1 - O recebimento dos bens indicados no doc.8436914 que deverão integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
2 - Publique-se;
3 - À Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
4 - À Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

PROTOCOLADO nº 2023.00062144-63
INTERESSADO: LUCAS LUZINEL GUEDES
ASSUNTO:Ressarcimento de danos. Deferimento.
Ante os termos das manifestações da Corregedoria Geral do Município 9842280 e 9864492 , **defiro**, o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Lucas Luzinel Guedes, no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).
Publique-se.
Encaminhe-se à SMJ para ciência e demais providências cabíveis.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2022.00103182-01
Interessado:Gabinete do Prefeito
Assunto:Pregão nº 318/2023 - Eletrônico
Objeto:Registro de preços de equipamentos de rede sem fio (access-point), com solução de controle e gerenciamento e serviços de treinamento e garantia.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude da solicitação de esclarecimento apresentada por interessado, comunica que ALTEROU o Edital da licitação em epígrafe. A resposta à solicitação de esclarecimento e o Adendo estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
Tendo em vista que a alteração não afeta a formulação das propostas, ficam mantidas as demais condições do Edital do Pregão nº 318/2023.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2023.00030151-41
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 227/2023 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de itens de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9902712, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9902729, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:
1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **02** e **04**, por não acudir interessados e **FRACASSADOS** os itens **03, 05, 06** e **11**por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:
- FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA.,itens **01**(R$ 2,94) e **15**(R$ 3,00);
- SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA.,item**07**(R$ 660,00);
- MG35 ATACADO DA SAÚDE LTDA.,item **08**(R$ 0,97);
- CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.,itens **09**(R$ 1,12),**10**(R$ 1,76),**13**(R$ 0,47) e **14**(R$ 1,65); e
- C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA.,item **12**(R$ 7,20).
3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 227/2023, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº9884251; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 23.020/23.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2023.00029588-32
Interessado:Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Assunto:Pregão nº 228/2023 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de kits multimídia.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9899601, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9899614, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, resolvo:
1.**INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2.**ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados:
- M & B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., item **02**(R$ 60,00); e
-PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., item **03**(R$ 32,00).
3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 228/2023, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 9899497; e
3. à Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 22.598/23 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 23.020/23.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2022.00097498-48 (2012/11/8362)
Interessado:Município de Campinas
Assunto:Concorrência nº 22/2023
Objeto:Venda de 02 (duas) áreas de terreno, limitada aos proprietários lindeiros, correspondentes a partes da passagem de pedestres, localizada entre os lotes 16 e 17 e entre os lotes 42 e 43, do loteamento Parque Via Norte - 2ª Parte, na quadra G1 do quarteirão 7323 do Cadastro Municipal, com 179,28 m² de área cada.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Tendo em vista que tal alteração não afeta a formulação das propostas, ficam mantidas as demais condições da **Concorrência nº 22/2023** e seus anexos.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento de licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00119406-14
INTERESSADO: BRAÇOS SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº: 39.881.475/0001-70
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0242.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00120197-15
INTERESSADO: ENVOLVA GESTÃO DE SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº: 45.504.442/0001-03
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0242.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00063040-21
INTERESSADO: FACTA FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
CNPJ Nº: 15.581.638/0001-30
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0358.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00121770-35
INTERESSADO: GESTÃO DO CUIDADO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº: 47.434.926/0001-59
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0242.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00068372-74
INTERESSADO: GPO SISTRAN ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº: 65.518.540/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0009.000000, 01.15.0044.000000, 01.15.0118.000000, 01.15.0128.000000, 01.15.0133.000000, 01.15.0224.000000, 01.15.0229.000000, 01.15.0274.000000, 01.20.0006.000000, 01.20.0017.000000, 01.20.0019.000000, 01.20.0020.000000, 01.20.0021.000000, 01.20.0022.000000, 01.20.0026.000000, 01.20.0027.000000, 01.20.0030.000000, 01.20.0040.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00123781-03
INTERESSADO: INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº: 25.254.114/0001-99
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0242.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00053532-90
INTERESSADO: IPCOM - INSTITUTO PAULISTA DE COMUNICACÃO E CIDADANIA
CNPJ Nº: 13.919.965/0001-24
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0099.000000, 01.15.0196.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00099557-58
INTERESSADO: MISTER DE COMUNICAÇÃO SONORA LTDA.
CNPJ Nº: 28.266.574/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0006.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00065142-62
INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S. A.
CNPJ Nº: 46.119.855/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.10.0034.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00122193-07
INTERESSADO: SÓLIDA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ Nº: 31.003.654/0001-00
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0242.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00082636-66
INTERESSADO: UM POR TODOS DIGITAL LTDA.
CNPJ Nº: 26.284.130/0001-97
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0183.000000, 01.15.0315.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00060303-11
INTERESSADO: V9 - COMUNICAÇÃO VISUAL LIMITADA
CNPJ Nº: 10.385.818/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0092.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00069536-90
INTERESSADO: XPRINT SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.
CNPJ Nº: 08.701.402/00001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0092.000000, 01.75.0040.000000, 01.96.0010.000000.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00099913-98
INTERESSADO: ZOOM IMAGEM COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº: 19.055.225/0001-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL
JULGAMENTO: 01.15.0167.000000.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

INSTITUIÇÕES COM REGISTROS CADASTRAIS APROVADOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO, AJUSTES E OUTRAS AVENÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00094804-66
INTERESSADO: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS
CNPJ Nº: 44.588.960/0006-02
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00086041-61
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ
CNPJ Nº: 07.568.758/0002-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00086355-55
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ
CNPJ Nº: 07.568.758/0003-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00071109-71
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE (ABBA)
CNPJ Nº: 68.006.238/0001-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00096493-98
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALEM
CNPJ Nº: 44.591.287/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00048185-74
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
CNPJ Nº: 00.300.881/0011-38
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00089867-73
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
CNPJ Nº: 00.300.881/0001-66
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00081928-91
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ
CNPJ Nº: 72.303.589/0012-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00081967-05
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOSÉ
CNPJ Nº: 72.303.589/0001-08
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00081879-78
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA
CNPJ Nº: 57.521.759/0001-37
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00076458-16
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS
CNPJ Nº: 67.994.103/0001-95
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00066955-42
INTERESSADO: BANCO ALFA S.A.
CNPJ Nº: 03.323.840/0001-83
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00109882-81
INTERESSADO: BANCO PINE S.A.
CNPJ Nº: 62.144.175/0001-20
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00093075-94
INTERESSADO: CASA DA CRIANÇA MEIMEI
CNPJ Nº: 46.043.063/0001-26
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00094214-51
INTERESSADO: CASA DOS MENORES DE CAMPINAS
CNPJ Nº: 46.045.365/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00081466-01
INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO
CNPJ Nº: 00.099.339/0001-97
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00085392-46
INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA
CNPJ Nº: 54.153.598/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00069894-57
INTERESSADO: CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA
CNPJ Nº: 00.659.307/0001-07
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php .
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00087177-99
INTERESSADO: CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHOR
CNPJ Nº: 71.752.745/0001-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00075308-31
INTERESSADO: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS
CNPJ Nº: 51.876.357/0001-79
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00075334-22
INTERESSADO: CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS
CNPJ Nº: 51.876.357/0002-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00067990-89
INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL ASSIST. "CÂNDIDA PENTEADO DE QUEIROZ MARTINS"
CNPJ Nº: 51.878.643/0001-73
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00065515-41
INTERESSADO: CENTRO INF. INVEST. HEMAT. DR. DOMINGOS A. BOLDRINI-BOLDRINI
CNPJ Nº: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00084356-29
INTERESSADO: CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA
CNPJ Nº: 44.625.093/0001-15
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00079748-01
INTERESSADO: CRECHE ESTRELINHA DO ORIENTE
CNPJ Nº: 01.422.520/0001-55
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00080717-59
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EUFRATEN
CNPJ Nº: 57.487.928/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00080739-64
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EUFRATEN
CNPJ Nº: 57.487.928/0003-21
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00082901-24
INTERESSADO: FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO
CNPJ Nº: 46.235.495/0001-39
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00091546-66
INTERESSADO: GRUPO DAS SERVIDORAS LÉA DUCHOVNI
CNPJ Nº: 44.602.308/0001-82
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00092809-63
INTERESSADO: GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA
CNPJ Nº: 48.856.306/0010-61
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00096813-64
INTERESSADO: GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA
CNPJ Nº: 48.856.306/0011-42
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00096867-57
INTERESSADO: GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA
CNPJ Nº: 48.856.306/0003-32
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00096887-09
INTERESSADO: GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA
CNPJ Nº: 48.856.306/0009-28
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00098488-38
INTERESSADO: GRUPO DE ORAÇÃO ESPERANÇA
CNPJ Nº: 48.856.306/0004-13
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00068854-14
INTERESSADO: INSTITUTO DOM NERY
CNPJ Nº: 46.045.381/0001-26
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00093901-22
INTERESSADO: MEUCASHCARD SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA.
CNPJ Nº: 43.299.408/0001-19
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00098113-22
INTERESSADO: PIX CARD SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E FINANCEIROS LTDA.
CNPJ Nº: 48.243.578/0001-03
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00054691-66
INTERESSADO: PKL ONE PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ Nº: 27.490.629/0001-13
ASSUNTO: INSCRIÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00068325-58
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, ASSOCIAÇÃO
CNPJ Nº: 46.020.301/0001-88
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00090056-61
INTERESSADO: SOCIEDADE CAMPINEIRA EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO - SCEI, ASSOCIAÇÃO
CNPJ Nº: 46.020.301/0002-69
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00065486-71
INTERESSADO: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
CNPJ Nº: 46.040.259/0001-67
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00065509-01
INTERESSADO: SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ
CNPJ Nº: 46.040.259/0005-90
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00073745-29
INTERESSADO: SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº: 04.600.555/0001-25
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00089107-93
INTERESSADO: SORRI-CAMPINAS
CNPJ Nº: 57.508.772/0001-56
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2023.00079498-74
INTERESSADO: SPES - SERVIÇO SOCIAL DA PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO
CNPJ Nº: 51.311.082/0001-26
ASSUNTO: RENOVAÇÃO CADASTRAL

Campinas, 28 de dezembro de 2023
COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 29/12/2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00064061-17
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Assunto: Pregão eletrônico nº 257/2023
Objeto: Registro de Preços de materiais e ferramentas agrícolas para hortas pedagógicas e comunitárias.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto no Decreto Municipal n° 18.099/13 e suas alterações, AUTORIZO A DESPESA em favor de:
- KM JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.225.851/0001-84 com fulcro na Ata de Registro de preços nº 639/23, no valor de R$ 12.771,04 (Doze mil, setecentos e setenta e um reais e quatro centavos).
- CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-EPP inscrita no CNPJ nº 03.716.644/0001-79 com fulcro na Ata de Registro de preços nº 640/23, no valor de R$ 2.092,80 (Dois mil, noventa e dois reais e noventa centavos).
- HELO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 18.158.411/0001-75 com fulcro na Ata de Registro de preços nº 641/23, no valor de R$ 3.136,00 (Três mil, cento e trinta e seis reais).
Publique-se.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 29/12/2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00115189-39
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Assunto: AMIL nº 646/2023
Objeto: Aquisição de itens de limpeza
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de itens de limpeza, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 10.272,05 (dez mil duzentos e setenta e dois reais e cinco centavos) à FÊNIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA- ME, CNPJ Nº. 37.487.565/0001-55.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de itens de limpeza, visando atender demanda desta SMASDH, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 28.654,00 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) à ABRACOR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº. 52.953.494/0001-22.
Publique-se.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH em 29/12/2023

Processo Administrativo: PMC.2023.00102920-66
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos
Assunto: AMIL nº 00654/2023
Objeto: Contratação de curso para capacitação presencial de adolescentes e adultos autistas
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para contratação de curso para capacitação presencial de adolescentes e adultos autistas, visando atender demanda desta SMASDH, **AUTORIZO**, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ Nº. 03.774.819/0043-53.
Publique-se.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES)

Processo: PMC.2023.00008789-04
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 147/2023

Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche)
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 9899558, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a favor da empresa MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA, referente ao item 2 da Ata de Registro de Preços nº 454/2023.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 146/2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e fundamentado pelo Inciso III do artigo 2º da Resolução SME/FUMEC nº04/2007;
RESOLVE :
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Departamento de Apoio a Escola da Secretaria Municipal de Educação a partir de 01/01/2024 :
Clarice Jaeger Area matrícula 129.904-2
Fabio Henrique Gulo matrícula 141.614-6
Priscila Ferreira dos Santos matrícula 139.896-2

Campinas, 29 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL N° 67, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME n° 193, de 15 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a Portaria SME nº 36, de 30 de março de 2023, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Infantil Passo Mágico, CNPJ nº 04.887.748/0002-90, filial, para atendimento de crianças da faixa etária faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade(creche e pré-escola);
CONSIDERANDO a Portaria Naed Sul nº 03, de 03 de abril de 2023, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2023.00041487-49,
RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Projeto Pedagógico/2023 da escola privada de Educação Infantil ESCOLA INFANTIL PASSO MAGICO , CNPJ nº 04.887.748/0002-90, situada na Avenida Jorge Tibiriçá, nº 1726, Vila Marieta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de crianças da faixa etárias de zero a cinco anos e onze meses de idade(creche e pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2023.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
AZIZ JULIO SALLES RAMOS
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED LESTE Nº 76, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010, e considerando a Portaria SME nº 12/2011, de 02 de fevereiro de 2011, que credenciou e autorizou o funcionamento da escola privada de Educação Infantil "Lar Escola Jesus de Nazaré", CNPJ nº 46.115.952/0001-51, situada na Rua Vital Brasil nº 636, Jardim Bela Vista, Campinas, SP, CEP 13.077-005, com o Curso de Educação Infantil, para atendimento da faixa etária de 3 (três) a 5 (cinco) anos de idade, e considerando o contido no Processo PMC.2023.00105037-09, em especial os Despachos 9828327 e 9852997,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de atualização do Regimento Escolar Próprio da escola privada de Educação Infantil LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ nº 46.115.952/0001-51, situada na Rua Vital Brasil nº 636, Jardim Bela Vista, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, composta pelas seguintes servidoras:
I - Elaine dos Santos Ribeiro, matrícula 125894-0;
II - Rosane Garcia Dorazio Nogueira, matrícula 124794-8;
III - Sabrina Zanchin, matrícula 136842-7.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00004747-22
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Chamada Pública n° 04/2023
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no município de Campinas
A Comissão Permanente de Chamada Pública, em face do parecer técnico de análise de amostras e documentação técnica apresentados na Chamada Pública nº 04/2023, com base nos documentos juntados nos autos do processo em epígrafe decide por:
1) **DESCLASSIFICAR** as propostas dos grupos formais abaixo por não atenderem aos requisitos de comercialização de produtos da agricultura familiar definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
a) Associação dos Produtores Rurais Renascer (APRUL); e
b) Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região (COAAF).
2) **CONVOCAR** o grupo formal abaixo, na ordem de classificação, para apresentar os documentos técnicos e as amostras dos produtos contemplados, nos termos do item 12 do Edital.
a) Cooperativa Agropecuária de Produtos Sustentáveis do Guapiruvu (COOPERAGUA) - para o item 5, quantidade parcial de 200.000 uni (R$ 2,50), no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Publique-se nos termos da Lei.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
EXPEDITO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC N° 85/2023

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo, e tendo em vista o que consta da conclusão do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, instaurada pela PORTARIA FUMEC N° 74/2022, nos autos do protocolado **FUMEC.2023.00000434-03**, decide pelo **arquivamento** do referido protocolado, determinando a adoção das providências administrativas recomendadas pela Comissão.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 86/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **Sonia Teresinha Macedo**, matrícula 10349, RG nº 22.854.774-X, PASEP 1.221.160.716-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 3, Grau C, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC. 2023.00001115-06.
Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

28 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 87/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora **Juliana Marques da Costa**, matrícula 10404, RG nº 13.052.736-1, PASEP 1.240.288.753-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (especial do magistério), com proventos integrais, no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 4, Grau D, com jornada de 24 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da C.F./1988 e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/05, reafirmados nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC. 2023.00002618-18.
Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI:PMC.2023.00128888-11
Data:19/12/2023
Interessado:Carlos Fernando Brasil Chaves
CPF:320.411.848-76
Código Cartográfico:3423.13.56.0173.01001
Assunto:Incentivo Fiscal ITBI - Nosso Centro
Defiro o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos, visto que o empreendimento possui adequação à Lei Complementar Municipal nº 395/2022 e ao Decreto Municipal nº 22.779/2023, atestada pela Comissão Técnica de Análises Específicas de Projetos de Reabilitação, nos termos do art. 16, V e VI e§ 3º, 4º e 5º, da Lei Complementar Municipal nº 395/2022.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador
Protocolo SEI: PMC.2022.00094133-43
Interessado: MARCIO ANTONIO CUSTODIO
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos

constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 1.798,1994 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o Acordo 538969/2018 e Honorários Advocatícios, referente ao imóvel 3361.52.46.0363.00000. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.Em relação aos Emolumentos, verificou-se que não consta pagamento indevido.

Protocolo SEI: PMC.2023.00052410-68
Interessado: FLAVIO NADRUZ NOVAES
Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o IPTU/Taxa de Lixo de 2023 -reemissão 04/2023, foi integralmente pago e, ainda, que o crédito oriundo do recálculo dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 foi utilizado automaticamente para compensação do lançamento de IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2024,relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n°4313.21.28.0974.01001.

Protocolo SEI: PMC.2023.00062117-91
Interessado: DERMODIDÁTICA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 87,7143 UFIC's referente ao ISSQN recolhido indevidamente à este município nas competências de outubro, novembro e dezembro de 2020 e maio de 2021, uma vez que nos termos do artigo 3º da LC 116/2003, deveria ter sido recolhido na sede do prestador do serviço, o município do Rio de Janeiro, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 22/12/2023,será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00080695-17
Interessado: JAIR GERMANO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 849,9437 UFIC's proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade das parcelas 01 a 11 do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2020; parcelas 01 a 04 e 06 a 11 do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2021; parcelas 01 a 11 do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2022 e parcelas 01 a 06 do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2023 referentes ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3363.31.57.0876.00000, previamente reconhecido pelo Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias, conforme decisão publicada no D.O.M em 19/12/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00094633-75
Interessado: HEALTH SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 303,9908 UFIC's referente ao ISSQN recolhido indevidamente, na competência de março de 2023, Inscrição Municipal nº 112.249-5, na qualidade de prestador de serviço, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 05/12/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00095580-82
Interessado: ESSENCE BIKE SPORTS PAULINIA LTDA.
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 545,7089 UFIC's, relativo ao ISSQN recolhido indevidamente ao município de Campinas, referente à competência de 02/2023, CNPJ 41.824.233/0001-96, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, conforme decisão publicada no DOM em 05/12/2023, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolado: PMC.2023.00100637-17
Interessado: Savegnago Empreendimentos e Participações Ltda.
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 12.906,4170 UFIC´s -proveniente dos recolhimentos efetuados das parcelas 01/11 a 07/11 do IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2023 para os imóveis originários cadastrados sob código cartográfico nºs 3263.43.77.0125.00000, 3263.43.77.0138.00000 e 3263.43.77.0151.00000, que deverão ser aproveitados para abatimento do valor devido no lote originado cadastrado sob código cartográfico nº 3263.43.77.0152.00000, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, nos moldes artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC:PMC.2023.00109405-99
Interessado: ANA RITA SANTOS LEMOS
Atendendo ao disposto no artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 48,5001 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 771.845-4. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00113921-45
Interessado: PLENO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 2.539,9012 UFIC´s -proveniente dos recolhimentos das parcelas 01/11 a 08/11 referentes ao IPTU e Taxa de Lixo exercício de 2023, para os imóveis originários cadastrados sob código cartográfico nº 3452.61.90.0413.00000 e 3452.61.90.0425.00000, que deverão ser aproveitados para abatimento do valor devido no lote originado cadastrado sob código cartográfico nº 3452.61.90.0414.01001, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias,nos moldes artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00117713-24
Interessado: Terezinha Sorbo
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 20,7843 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 03 do carnê de IPTU lançado em 2023- emissão 01/2023, para o imóvel 3421.14.21.0131.01126. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00118128-88
Interessado: Wilson Cavaleiros Antonelli
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 44,1600 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 07 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3443.23.18.0471.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 07/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00118224-17
Interessado: CARLOS ALBERTO JABUR
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda dos depósitos administrativos (parcelas 07 a 10), no valor total de 133,9196 UFIC's para extinção parcial do IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2023 - reemitido em 07/2023, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3223.61.22.0001.01001, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal n° 13.104/2007. Caso o valor não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de conversão em renda, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00118878-96
Interessado: José Henrique Araújo Fagundes
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 45,0215 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da parcela 08/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2023- emissão 01/2023, para o imóvel 3414.22.83.0434.01001. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00119017-16
Interessado: CICERO PRADO DOS ANJOS
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 99,0846 UFIC's - decorrente do recolhimento da(s) parcela(s) 11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020- emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3431.52.61.0134.01001, não considerado na reemissão ocorrida em 10/2020. Consi-

derando que o carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020- emissão 10/2020, encontra-se pago, decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00119540-89
Interessado: RENATO BALSEMÃO LEAL
Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, fica prejudicada a análise do requerimento, por perda do seu objeto, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, uma vez que o depósito administrativo para a parcela 11/23 relativo à Taxa de Lixo Reemissão Retroativos X-1000, emissão 10/2022, foi utilizado em sua totalidade, por meio do protocolo PMC.2022.00105329-71, para quitação da(s) parcela(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e redução da(s) parcela(s) 11 de Taxa de Lixo Reemissão Retroativos X-1000, de 10/2022, do imóvel 3244.14.22.0233.01001.

Protocolo SEI: PMC.2023.00119574-28
Interessado: MARIA JOSE SANCHES PINHEIRO DE LIMA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 159,6590 UFIC's, procedente dos pagamentos das parcelas 05 a 08 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3432.43.02.0054.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00119729-07
Interessado: ISABEL CRISTINA ZIOLE PAMPANINI
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 29,9132 UFIC's, decorrente do valor recolhido para a parcela 13 do Acordo 639100/2022- emissão 11/2022, para o imóvel 3443.62.12.0019.01001, devido ter sido pago após apuração do valor residual. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00119914-48
Interessado: GABRIEL SCORSI VEIGA MACHADO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 651,5010 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07 e 08 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023- emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3262.52.23.0360.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 07/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a proceder a repetição do indébito pela forma de restituição ou compensação, observando o artigo 43 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00120436-91
Interessado: IOLANDA APARECIDA DE SOUZA PIMENTA
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 21,2620 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023- emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 5213.54.12.0181.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI PMC: PMC.2023.00120627-26
Interessado: MARIA DE LOURDES VIEIRA BARREIROS
Atendendo ao disposto no artigo 44, § 1º, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 96,9998 UFIC's, decorrente do valor recolhido a maior para o lançamento de ISSQN Ofício do exercício de 2023, relativo à IM 184.025-8. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00120819-41
Interessado: MAURICE BREGNOLI
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1470,2944 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 07 a 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023- emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3421.42.25.0673.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 07/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00120971-98
Interessado: Ricardo Vergílio Alonso da Silva
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 261,9936 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3452.63.32.0271.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00121162-49
Interessado: JOSE GUSTAVO CORREA DOS SANTOS
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 1111,2068 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 a 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023(cancelado por recálculo), do imóvel 3452.31.00.0331.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00121567-12
Interessado: MILTON APARECIDO COSTA Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 52,9674 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 4311.52.56.0398.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00121632-47
Interessado: Francisco da Costa Viana
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 36,7140 UFIC's, procedente do pagamento da parcela 10 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2023 - emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3411.11.14.0188.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 10/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00121654-52
Interessado: EMMANUEL EUGENIO JOSE
"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de Saldo Devedor nº 400097/2014 (referente aos lançamentos de IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2000 a 2004) e IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2009 a 2011, 2011 (reemissão junho/2016), Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 e 2016, IPTU/Taxa de Lixo dos exercícios de 2017 a 2019 (reemissão novembro/2020), 2020, 2021 e 2023, do imóvel 3431.41.80.0358.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2023.00121881-51
Interessado: Aloísio Flávio Ferreira de Almeida
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007,

com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 273,4032 UFIC's, decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo lançado em 2022 - emissão 01/2022, para o imóvel 3261.42.33.1629.01078. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00122429-70
Interessado: LIDIANA SILVA ROMERO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEFIRO o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de171,7273 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) em duplicidade da(s) parcela(s) 09 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2022 (X1000)- emissão 10/2022, do imóvel 3421.61.25.0571.01001, para quitação da(s) parcela(s) 08do mesmo lançamento, nos moldes do artigo 57 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00122531-57
Interessado: PRISCILA PINESSO DE SOUZA
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 34,7521 UFIC's, decorrente do recolhimento da parcela 01 do carnê Taxa de Lixo 2023, emissão 10/2023, lançado para o cartográfico nº 3361.22.10.0001.02007 em razão do pagamento da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição,nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00123486-11
Interessado: NILZE APARECIDA PERA MONTEIRO
"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2018 a 2021 e 2023, do imóvel 3423.11.80.0235.01014, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2023.00123490-06
Interessado: YVONETE CAMARGO GOMES
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 33,1072 UFIC's, decorrente do valor recolhido para a parcela 01 do carnê de Taxa de Lixo de 2023- emissão 10/2023, para o imóvel 3361.34.22.0001.03017, tendo sido quitado através da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00123510-86
Interessado: NILZE APARECIDA PERA MONTEIRO
"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2017 a 2021 e 2023, do imóvel 3423.11.80.0235.01019, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023.O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2023.00123749-65
Interessado: VALTER JOSE TOSCANO
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito apurado no valor de 37,5086 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 04 do carnê de IPTU do exercício de 2023- emissão 01/2023 (cancelado por recálculo), do imóvel 3364.11.15.0529.00000, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 04/2023, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2023.00124588-08
Interessado: FELIPE MATTOS DE FREITAS
Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007,com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos auto, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 46,8027 UFIC,decorrente do valor recolhido para a(s) parcela(s) 04 do carnê IPTU/Taxas 2023, emissão 01/2023, lançado para o cartográfico nº 3412.51.79.0147.01080, tendo sido quitado através da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00124590-14
Interessado: FELIPE MATTOS DE FREITAS
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 21,9539 UFIC's, decorrente do valor recolhido para a parcela 04 do carnê de IPTU 2023- emissão 01/2023, para o imóvel 3412.51.79.0147.01068, tendo sido quitado através da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00128332-34
Interessado: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
"Nos termos do artigo 15, § 9º, da Lei Municipal nº 16.474/2023, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo à Taxa de Lixo de 2001 da unidades nºs 3414.34.02.0144.01001 a 3414.34.02.0144.01032 e 3414.34.02.0144.02001 a 3414.34.02.0144.02078, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.474/2023. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 29 de dezembro de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00098151-58
Interessado: BANCO BRADESCO S.A
Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 2.025,3822 UFIC's, decorrente do saldo remanescente da utilização dos recursos oriundos do levantamento de valores nos autos do Processo Judicial nº 1507875-61.2021.8.26.0405, será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00126344-61
Interessado: MAURO BENEDITO DOS SANTOS
Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito no valor de 116,2623 UFIC's, decorrente do valores recolhidos indevidamente para as parcelas 08 a 10 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2023- emissão 01/2023, para o imóvel 3422.14.15.0138.01017, em razão da quitação da cota única. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes dos artigos 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2023.00126839-17
Interessado: OCTACILIO MACHADO RIBEIRO
Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos auto, foi apurado crédito pago indevidamente no valor de 273,4750 UFIC, decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 10 e 11do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo de 2023, lançado para o cartográfico nº 3214.54.79.0169.00000. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSA-CPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2023.00100857-88
Interessado: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (https://servicos.campinas.sp.gov.br), para formalização do parcelamento do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2019 a 2023, do imóvel 3413.64.34.0177.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 29 de dezembro de 2023
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2022.00015582-70
Interessado: REC DOM PEDRO S/A.
Requerente: ANA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA
Código Cartográfico: 3162.53.46.0001.01001
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4° combinado com os artigos 68 a 70 e 82, todos da Lei Municipal n° 13.104/2007,certifico a **PERDA DE OBJETO** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2022, para o imóvel de cartográfico n° **3162.53.46.0001.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado conforme decisão publicada no D.O.M. de 08/08/2022, contida no protocolo SEI nº PMC.2021.00075699-40.

Protocolado: PMC.2023.00007141-11
Interessado: RUY JERONIMO BESSA
Cartográfico: 3262.54.91.0088.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos de **IPTU** e de **Taxa de Lixo** do exercício de **2023**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3262.54.91.0088.00000**, em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados conforme decisão do protocolo **PMC.2019.00010640-73**.

Protocolado: PMC.2023.00009049-13
Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Código Cartográfico: 3421.34.06.0597.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU, referente ao exercício de **2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.34.06.0597.00000**, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13, 14 e 83, VI,da Lei Municipal nº 13.104/2007,tendo em vista que o requerimento não foi instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado direito à imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "**c**" da Constituição Federal de 1988, ônus que recai sobre o Interessado, deixando de comprovar que esse direito tenha sido anteriormente reconhecido pela Administração Tributária. Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado nº PMC.2023.00009069-67
Interessado: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS
Código Cartográfico: 3421.34.06.0627.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º e 70 da Lei Municipal nº13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU, referente ao exercício de **2023**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3421.34.06.0627.00000**, com fundamento no artigo 8º da Instrução Normativa SMF 06/2019, combinado com os artigos 13, 14 e 83, VI,da Lei Municipal nº 13.104/2007,tendo em vista que o requerimento não foi instruído com toda a documentação hábil à comprovação do alegado direito à imunidade tributária prevista no artigo 150, VI, "**c**" da Constituição Federal de 1988, ônus que recai sobre o Interessado, deixando de comprovar que esse direito tenha sido anteriormente reconhecido pela Administração Tributária.Fica o requerente notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolado: PMC.2023.00014114-22
Interessado: FREC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Requerente: CARLOS CESAR FRANCISCO
Cartográfico: 3413.62.23.0438.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07,**certifico** que resta prejudicada a análise do pedido de revisão dos lançamentos de **IPTU** e da **Taxa de Lixo** do exercício de **2023**, do imóvel identificado pelo cartográfico nº **3413.62.23.0438.00000,** em face da **perda do seu objeto**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/07, posto que os lançamentos pugnados foram cancelados através do protocolo nº 1993/00/60525.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2023.00099674-11
Interessado: FERNANDO VITOR TORRES NOGUEIRA FRANCO
CPF: 087.268.016-98
Códigos Cartográficos: 3421.53.58.0319.01010 /3421.53.58.0319.01027 /3421.53.58.0319.01026 /3421.53.58.0319.01032
Assunto: Cancelamento e restituição de Guias de ITBI
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO** o pedido de **cancelamento das guias de ITBI** nº1190962; 1190943; 1190942 e 1190944,tendo em vista que a consolidação da propriedade em nome do credor não foi concretizada, mediante a quitação dos débitos, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei Municipal 12.391/05 e **reconheço o direito ao respectivo crédito tributário recolhido** no valor de R$ 59.419,98 (13.262,502UFIC), em face do pagamento indevido a título de ITBI, nos termos do artigo 165, I e II, c.c. o artigo 168 da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN e os artigos 42 e 44 da Lei Municipal nº 13.104/07, **cuja repetição do indébito tributário fica condicionada à inexistência de débitos** em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/07. **Remeto os autos** ao DCCA-SMF para decidir quanto à forma que se processará a repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da Lei Municipal nº 13.104/07, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI

DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº COHAB.2023.00006104-13
Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 09.625.762/0001-58
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) / PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaraçãoda Caixa Econômica Federal (9769919) e Parecer da COHAB nº 9769221.**Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.
Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
LEANDRO VITOR CAETANO BICUDO	542.153.918-06	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3°CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN , CEP 13059-627 , CAMPINAS/SP	TR 04 - AP 04	R$ 205.050,70
ALINE SOUZA SANTOS	031.817.175-92	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3°CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, Nº 397, JARDIM ROSSIN , CEP 13059-627 , CAMPINAS/SP	TR 04 - AP 41	R$ 212.108,81

Protocolo nº COHAB.2023.00006136-09
Interessado: Pozuoli Empreendimentos Imobiliários LTDA
CNPJ:14.773.884/0001-21
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **Pozuoli Empreendimentos Imobiliários LTDA - CNPJ:14.773.884/0001-21**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal**(9778318**) e Parecer da COHAB nº**9778079.**
Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DE AQUISIÇÃO
ALINE REGINA AMARAL ROCHA	317.742.858-19	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMÍNIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 02 / AP 18	R$ 264.000,00
FLAVIA FERNANDA FRANCISCO MACHADO	297.897.428-19	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMÍNIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 04 / AP 36	R$ 290.000,00
RAIMUNDO NONATO FIDELES PORFIRIO	085.376.594-44	VIVA E REALIZE JARDIM GARCIA CONDOMÍNIO 2	185354	3º	RUA JOAQUIM BENEDITO SCHNEIDER, 200	TORRE 03 / AP 36	R$ 290.000,00

Protocolo nº COHAB.2023.00006147-53
Interessado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ: 08.343.492/0001-20
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL CANTO DA MATA**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.,**e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05;e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal **(9856379)** e Parecer da COHAB nº **9787018. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.
Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ADRYANA KALLINE DA SILVA SOUSA	026.212.753-97	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1 / AP 702	---	R$ 226.000,00
ANA PAULA FERREIRA DIAS	274.460.138-18	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1 / AP 201	---	R$ 216.200,00
ANDREIA PEREIRA KORNREUTER	417.459.708-19	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1 / AP 2	148	R$ 248.000,00
BRENDA LUIZA PEREIRA RIBEIRO	432.121.288-01	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1 / AP 703	3	R$ 232.400,00
JESSICA DANIELE DA SILVA	433.575.498-16	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1 / AP 7	---	R$ 244.000,00
MIRIELLE DE ARAUJO LOBATO	497.668.528-47	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1 / AP 708	---	R$ 211.200,00
MYLENA FERNANDA ELEUTERIO PEREIRA	446.257.658-62	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1/ AP 301	---	R$ 213.300,00
VICTOR DE ASSIS MIGUEL	496.105.458-58	RESIDENCIAL CANTO DA MATA	160052	2° CRI	RUA UM _ NUMERO 0	BLOCO 1/ AP 302	---	R$ 214.000,00

Protocolo nº COHAB.2023.00006224-20
Interessado: STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **STH CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO SPE LTDA - CNPJ: 35.084.222/0001-14**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal **(9824254)** e Parecer da COHAB nº **9823949. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
WESLEY FLORENTINO DE SOUSA	113.534.284-94	CONDOMÍNIO VARANDAS - CASA FELIZ	250111	3º CRI	RUA DR. NIVALDO ALVES BONILHA, 74	TORRE 02 APTO 141	R$ 263.000,00

Protocolo nº COHAB.2023.00006228-53
Interessado: MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) / PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.115.717/0001-26**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal **(9825057)** e Parecer da COHAB nº **9824895**. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
AMANDA LOPES CARTAPATTE	048.909.589-59	COSTA DOS ALPES	268154	3ªCRI	RUA BAZILIZA BUENO DE CAMARGO, 183	TR 1 / AP 1808	R$ 256.000,00

Protocolo nº COHAB.2023.00006229-34
Interessado: MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.115.717/0001-26
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado RESIDENCIAL CELESTIAL, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 36.115.717/0001-26,**e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05;e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Declaração da Caixa Econômica Federal **(9825390)** e Parecer da COHAB nº **9825150.Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ELISANGELA DA SILVA	226.086.238-16	CELESTIAL	203843	3ºCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 2 / AP 803	R$ 223.200,00
KLEBER FELIPE TALPO	376.094.728-08	CELESTIAL	203843	3ºCRI	RUA MANOEL DE AQUINO PEREIRA 337	TR 2 / AP 2107	R$ 249.000,00

Protocolo nº COHAB.2023.00006298-66
Interessado: OURO ABSOLUTO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 37.143.140/0001-29
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/09
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **Residencial Recanto dos Jacarandas**, relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV)/ PROGRAMA CASA VERDE AMARELA- RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **OURO ABSOLUTO 3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - CNPJ: 37.143.140/0001-29,**e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/09, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd', da Lei Municipal nº 12.391/05;e que se trata de empreendimento com operações iniciadas antes de 26 de agosto de 2020 ou a partir de 15/02/2023, cujos contratos assinados com as pessoas físicas abaixo, são regidas pelas regras do Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 14.118/2021, conforme Matrícula **(9856878)**/ Declaração da Caixa Econômica Federal **(9856904)** e Parecer da COHAB nº **9856577. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
ALISSON GOMES SALES	482.558.838-78	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150902	3º	VIA SEM DOMINAÇÃO, Nº 49,CIDADE SATÉLITE IRIS CEP 13.059-108	BLOCO E/102	106	R$ 245.000,00
GIOVANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	427.555.688-79	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150902	3º	VIA SEM DOMINAÇÃO, Nº 49,CIDADE SATÉLITE IRIS CEP 13.059-108	BLOCO A/204	108	R$ 206.065,32
JOEL PEREIRA BENEDITO	096.733.128-50	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150902	3º	VIA SEM DOMINAÇÃO, Nº 49,CIDADE SATÉLITE IRIS CEP 13.059-108	BLOCO E/104	104	R$ 191.980,00
JUCIVAN JOSE DA SILVA	380.140.218-51	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150902	3º	VIA SEM DOMINAÇÃO, Nº 49,CIDADE SATÉLITE IRIS CEP 13.059-108	BLOCO D/501	18 / M8	R$ 201.000,00
THAIS METTE DE SALES	469.682.448-96	RESIDENCIAL RECANTO DOS JACARANDAS	150902	3º	VIA SEM DOMINAÇÃO, Nº 49,CIDADE SATÉLITE IRIS CEP 13.059-108	BLOCO B/503	7	R$ 216.297,20

Protocolo nº COHAB.2023.00006302-87
Interessado: TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
CNPJ: 09.625.762/0001-58
Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Casa Verde Amarela - Lei Municipal nº 12.391/2005
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA CASA VERDE AMARELA (PCVA) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 09.625.762/0001-58**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei Federal nº 14.118/21, que instituiu o Programa Federal Casa Verde Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições do art. 5º, VIII, alínea 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Declaraçãoda Caixa Econômica Federal **(9860419**) e Parecer da COHAB nº **9860380. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários**tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.**Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENDIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	TORRE / APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO
IZABELLA SANTOS DE SOUZA	146.721.136-20	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3°CRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN ,N* 397, JARDIM ROSSIN , CEP 13059-627 , CAMPINAS/SP	TR 14 - AP 04	R$ 202.170,15	R$ 245.000,00
JOSE FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA	091.400.894-36	VALE DOS EUCALIPTOS	261962	3°CRI	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN ,N* 397, JARDIM ROSSIN , CEP 13059-627 , CAMPINAS/SP	TR 02 - AP 04	R$ 184.700,00	R$ 206.065,32

Campinas, 29 de dezembro de 2023
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA
AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor - DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial **CONVOCA** os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:
Marcelino José Batista, matricula **84090-4**
Data: **04/01/2024**
Hora: **09h00h**

Campinas, 26 de dezembro de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Controle Ambiental**:
Nome: Rodrigo Moura Mesquita
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 29 de dezembro de 2023
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:
Tamires Luana Fernandes, matricula 136192-9
Data: **04/01/2024**
Hora: **09h30**

Caio Rogério da Silva, RG 34.2903243-X
Data: **04/01/2024**
Hora: **10h00**

Aramita da Paz de Oliveira, RG 13.292.361-0
Data: **05/01/2024**
Hora: **09h00**

Eliana de Oliveira Silva, matricula 28378-9
Data: **05/01/2024**
Hora: **09h30**

Campinas, 29 de dezembro de 2023
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100859/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00127787-13
RESOLVE
Revogar, a partir de 01/01/2024, o item da portaria que designou a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	PORTARIA
650781	ANGELICA DE SOUZA SILVA	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO	95222/21

Revogar, a partir de 01/01/2024, os itens das portarias que designaram os servidores abaixo relacionados, para exercerem Gratificação de Função.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO	PORTARIA
1098721	ELIETE FEDERICO ADAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 3	90775/18 E 90953/18
946389	MARIA MADALENA MASCARO LODOVICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 1	92390/19
1095331	RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 4	94858/21

383228	ROSANGELA APARECIDA LOPES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 2	90775/18 E 90953/18
1084810	TATIANA DO VALE GARCIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 4	94922/21
290211	WALDIR INNARELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 4	92688/19

Revogar, a partir de 01/01/2024, os itens das portarias que nomearam os servidores abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	PORTARIA
1331485	ADILSON MORAIS JUNIOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR I	100792/23
1386026	ALAN DE SOUZA DA SILVA	COORDENADORIA SETORIAL DE HABITAÇÃO – LESTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	99264/23
1375016	AMANDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	COORDENADORIA SETORIAL DE HABITAÇÃO – NORTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	97708/22
1374036	ANA JULIA FERREIRA LOURENCO	COORDENADORIA SETORIAL JURIDICO-ADMINISTRATIVA	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	95436/21
1368940	ARMINDO LIMA DE ALMEIDA	COORDENADORIA SETORIAL DE HABITAÇÃO – SUDOESTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	95231/21
1421069	CRISTIANO LEONARDO ENCARNACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO III	100725/23
1371916	ELIAS HERNANE AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR I	95301/21
1389980	GASPARINO RAIMUNDO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO I	97910/22
1364715	ISAAC MARTINS DA SILVA	COORDENADORIA SETORIAL DE HABITAÇÃO – SUL	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	95231/21
1376578	JEAN CARLOS MELO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO I	95815/21
1392395	JOAO PAULO MAZIERO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO I	98175/22
1368591	JOSE VANILTON NALON GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR I	98855/23
1412485	LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA	COORDENADORIA SETORIAL DE HABITAÇÃO - NOROESTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	99609/23
1374605	LINA MARCIA CARNIER DORNELAS DE CAMARGO	COORDENADORIA SETORIAL TECNICA	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	95587/21
1345842	LUCAS BONORA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	DIRETOR	95232/21
1337610	LUIZ ANTONIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO I	95233/21
1408119	MIRALDO PINTO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO I	99088/23
1329928	MIRELLA TEIXEIRA DE JESUS LINO	COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO FISICO-HABITACIONAL	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	95231/21
1414500	OLDEMAR CAMPOS ELIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR I	99808/23
1365355	REBECA CONTI GALLO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO III	95233/21
1260383	REGINALDO PACHECO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR NIVEL MEDIO I	95233/21
1238442	REINALDO APARECIDO DOMINGOS	COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO SOCIAL	COORDENADOR DEPARTAMENTAL	95231/21
1377698	VIVIANE LISBOA DOS SANTOS ROSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR I	96108/21

Revogar, a partir de 01/01/2024, o item da portaria 100792/2023, que nomeou o senhor DIVINO SEBASTIAO DA SILVA, RG 34.292.729-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Secretaria Municipal de Habitação.
Designar, a partir de 01/01/2024, a servidora abaixo relacionada, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
650781	ANGELICA DE SOUZA SILVA	SETOR DE COMUNICAÇÃO

Designar, a partir de 01/01/2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem Gratificação de Função.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
1098721	ELIETE FEDERICO ADAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 3
946389	MARIA MADALENA MASCARO LODOVICO	COORDENADORIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 1
1095331	RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 4
383228	ROSANGELA APARECIDA LOPES DA SILVA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 2
1084810	TATIANA DO VALE GARCIA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 4
290211	WALDIR INNARELLI	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO 4

Nomear, a partir de 01/01/2024, os servidores abaixo relacionados, para exercerem cargo em comissão.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1331485	ADILSON MORAIS JUNIOR	DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E MEDIDAS SÓCIO-HABITACIONAIS	ASSESSOR SUPERIOR I
1386026	ALAN DE SOUZA DA SILVA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL LESTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1375016	AMANDO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL NORTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1374036	ANA JULIA FERREIRA LOURENCO	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL JURÍDICO-SOCIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1368940	ARMINDO LIMA DE ALMEIDA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL SUDOESTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1421069	CRISTIANO LEONARDO ENCARNACAO	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL LESTE	ASSESSOR NIVEL MEDIO III
1371916	ELIAS HERNANE AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR I
1389980	GASPARINO RAIMUNDO DA SILVA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL NOROESTE	ASSESSOR NIVEL MEDIO I
1364715	ISAAC MARTINS DA SILVA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL SUL	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1376578	JEAN CARLOS MELO DA SILVA	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ASSESSOR NIVEL MEDIO I
1392395	JOAO PAULO MAZIERO DA SILVA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL NOROESTE	ASSESSOR NIVEL MEDIO I
1368591	JOSE VANILTON NALON GOMES	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ASSESSOR SUPERIOR I
1412485	LEONARDO DOS SANTOS DE SOUZA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL NOROESTE	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1374605	LINA MARCIA CARNIER DORNELAS DE CAMARGO	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL URBANÍSTICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1345842	LUCAS BONORA DA SILVA	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	DIRETOR
1337610	LUIZ ANTONIO DA SILVA	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL SUDOESTE	ASSESSOR NIVEL MEDIO I
1408119	MIRALDO PINTO DOS SANTOS	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE MONITORAMENTO TERRITORIAL SUDOESTE	ASSESSOR NIVEL MEDIO I
1329928	MIRELLA TEIXEIRA DE JESUS LINO	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO FÍSICO-HABITACIONAL	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1414500	OLDEMAR CAMPOS ELIAS	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL	ASSESSOR SUPERIOR I
1365355	REBECA CONTI GALLO	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ASSESSOR NIVEL MEDIO III
1260383	REGINALDO PACHECO RODRIGUES	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL	ASSESSOR NIVEL MEDIO I
1238442	REINALDO APARECIDO DOMINGOS	COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PLANEJAMENTO E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DEPARTAMENTAL
1377698	VIVIANE LISBOA DOS SANTOS ROSA	DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E MEDIDAS SÓCIO-HABITACIONAIS	ASSESSOR SUPERIOR I

Nomear, a partir de 01/01/2024, o senhor DIVINO SEBASTIAO DA SILVA, RG 34.292.729-2, para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial Norte, do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais, da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100860/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00064146-32
RESOLVE
Designar o servidor ALCIR ROBERTO GOMES CUNHA, matrícula 135361-6, para responder pelo cargo de Diretor, da Secretaria Municipal de Governo, durante o afastamento da servidora KAREN DOS REIS GONCALVES DE MATTOS, matrícula 38749-5, no período de 03/01/2024 a 17/01/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 100861/2023

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00121543-37
RESOLVE
Revogar a portaria 100739/2023, publicada em 06/12/2023.
Designar o servidor FAGNER ALEXANDRE POMPIANI, matrícula 137529-6, para responder pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, durante o afastamento do servidor CHRISTIANO BIGGI DIAS, matrícula 125065-5, no período de 16/01/2024 a 30/01/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA

PORTARIA 100862/2023

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2023.00129620-42
RESOLVE
Autorizar a readaptação funcional dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 37, § 5º e do artigo 38, VII, do Decreto nº 21.178/2020.
ALESSANDRA DE LARA PEDROSO TONEGUTTI, matrícula 119913-7, a partir de 07/12/2023
ANA CLAUDIA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 120020-8, a partir de 31/08/2023
CASSIA LOPES DE CARVALHO, matrícula 123571-0, a partir de 23/06/2023
CHAFICA SOREIA ABBOUDI BRASCO, matrícula 106401-0, a partir de 15/06/2023
CYBELE SILVEIRA MAURICIO, matrícula 28595-1, a partir de 28/11/2023
DEUSA APARECIDA RODRIGUES GODOI, matrícula 107025-8, a partir de 07/12/2023
FLAVIA SIQUEIRA CUNHA, matrícula 119495-0, a partir de 09/03/2023
IRENE DE QUEIROZ SOLYSZKO, matrícula 121754-2, a partir de 07/12/2023
JANAINA GOMES PACHECO MEZA, matrícula 28577-3, a partir de 31/08/2023
JOSE FERNANDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 29265-6, a partir de 26/07/2023

KRYSIA ANSANTE DIETRICH, matrícula 122013-6, a partir de 01/06/2023
LILIA ARANTES ZEBALHO, matrícula 111348-8, a partir de 07/12/2023
MARCELO SILVA COSTA, matrícula 129410-5, a partir de 30/11/2023
MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA ALVES, matrícula 106871-7, a partir de 23/11/2023
MARIA HELENA DE ABREU, matrícula 108340-6, a partir de 21/12/2023
MARIA JOSE MARCAL DA COSTA, matrícula 97429-3, a partir de 28/11/2023
MARIA LUCIA DE SALES SAPONARI PEREZ, matrícula 90474-0, a partir de 01/12/2023
ROSELI ARAUJO DA SILVA, matrícula 109698-2, a partir de 07/08/2023
ROSEMEIRE CARDOSO DE PAIVA, matrícula 111483-2, a partir de 01/12/2023
SIMONE ZAMBELLO GUI, matrícula 28511-0, a partir de 24/08/2023

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 100863/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00131578-10
RESOLVE
Designar a servidora DANIELA SCARPA GEBARA, matrícula 48233-1, para responder pela Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento da servidora FABIANE ISABEL DE QUEIROZ, matrícula 108468-2, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, por Licença-Prêmio.

PORTARIA 100864/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00131271-47
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 02/01/2024, o servidor GABRIEL PEREIRA BUENO MARTINS, matrícula 138297-7, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 100865/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00129902-59
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 02/01/2024, a servidora MARIA FERNANDA ZILLI VIEIRA, matrícula 125705-6, do cargo de Dentista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 100866/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00130704-47
RESOLVE
Exonerar a pedido, a partir de 29/12/2023, o servidor DANIEL FERRAZ DE MENDONCA GRAZIANO, matrícula 138324-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 100867/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00130851-26
RESOLVE
Designar a servidora REBECCA FARINELLA TOGNELLA, matrícula 127570-4, para responder pela Procuradoria Fiscal, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento do servidor HENRIQUE ROMANINI SUBI, matrícula 129038-0, no período de 02/01/2024 a 16/01/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 100868/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00131406-74
RESOLVE
Designar o servidor JULIO CESAR MARIANI, matrícula 100970-2, para responder pela Procuradoria Cível, Criminal e de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento do servidor ROBERTO MARTINS GRANJA, matrícula 107751-1, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, por férias regulamentares.

PORTARIA 100869/2023
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00123533-72
RESOLVE
Revogar, a partir de 01/12/2023, o item da portaria 99902/2023, que designou a servidora FERNANDA GOMES DE PAULA PINTO, matrícula 128363-4, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância em Saúde Regional Sudoeste, da Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis - CVAD, do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde.
Designar, a partir de 01/12/2023, a servidora MARINA AKEMI SHINYA FUZITA, matrícula 121000-9, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância em Saúde Regional Sudoeste, da Coordenadoria Departamental de Vigilância de Agravos e Doenças Transmissíveis - CVAD, do Departamento de Vigilância em Saúde - DEVISA, da Secretaria Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

PREÇO PÚBLICO PELO USO DE VIAS PÚBLICAS, ESPAÇO AÉREO E DO SUBSOLO E DE OBRAS DE ARTE DE DOMÍNIO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO, CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO 21, COMBINADO COM O ARTIGO 22 E ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente intimados a efetuar-lhes o pagamento na data de vencimento ou a oferecer impugnação até 04/02/2024, nos termos do art. 34 e art. 22, III, ambos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007.

PROTOCOLO/ SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFIC)	VR. PERÍODO (R$)	VENCIMENTO	PERÍODO
2012/10/48457	3Z BARÃO GERALDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.422.282/0001-79	44,2800	206,61	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/34166	3Z DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.836.835/0001-00	168,7800	787,51	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/62329	A C M ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA – EPP.	05.487.557/0001-12	71,0400	331,47	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00031499-20	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	78.016.003/0001-00	99,6000	464,72	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2022/00105373-44	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-00	138,2700	645,15	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/26017	ALDEBARAN SPCIA 07 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	19.014.180/0001-99	49,3200	230,12	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/16464	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	149,7600	698,77	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/35687	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	318,3000	1.485,16	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/37955	ALMIRANTE TAMANDARÉ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.805.272/0001-00	1.144,8600	5.341,80	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/00448	ALPHA PLAZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	08.895.184/0001-07	60,0000	279,95	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/11/00634	AMAM - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.206.054/0001-57	129,6600	604,98	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00091716-68	AMERICAN TOWER DO BRASIL-COMUN. MULTIMÍDIA LTDA.	30.552.887/0001-91	58,2600	271,84	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/58559	ANTÔNIO ANDRADE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	01.184.994/0001-06	79,9200	372,90	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020//10/11666	ARCEL S/A EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES.	00.347.024/0001-11	190,4400	888,57	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/12503	ARGENTIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.298.872/0001-67	14,1000	65,79	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/65435	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.347.027/0001-22	52,8300	246,50	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/56333	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/56334	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/56335	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/56336	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/56337	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12405	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12406	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12407	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12408	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12409	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12410	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12411	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12412	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12413	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/12414	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/37713	BENASSI COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.	72.898.539/0001-10	69,9000	326,15	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/22567	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREEND. E PART. LTDA.	13.518.926/0001-15	44,8200	209,13	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00094861-46	BEST CENTER GRANDE CAMPINAS EMPREEND. E PART. LTDA.	13.518.926/0001-15	101,7000	474,52	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/34957	BRUXELAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.528.220/0001-02	76,4400	356,66	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/17911	C&N COPIADORA LTDA – EPP.	57.510.547/0001-54	67,1100	313,13	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/45350	CALIFÓRNIA 5 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	07.443.635/0001-02	129,8400	605,82	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/31211	CAMBUÍ APART HOTEL.	25.423.603/0001-27	206,0100	961,22	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2016/10/31330	CAMPINAS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE EIRELI.	20.229.984/0001-94	61,8000	288,35	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/00032	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	45.543.915/0033-69	52,2000	243,56	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/39030	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	15.768.475/0001-08	98,0904	457,68	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/27033	CCISA 19 INCORPORADORA LTDA.	15.768.475/0001-08	8,8800	41,43	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2012/10/48456	CLERMONT-FERRAND EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE.	11.607.152/0001-73	86,4000	403,13	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/18005	COLINAS DE SÃO LOURENÇO CONSTRUÇÕES LTDA.	13.829.915/0001-56	49,1700	229,42	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/09646	COMERCIAL ZENA MÓVEIS - SOCIEDADE LTDA.	10.480.029/0018-10	239,8110	1.118,93	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/42984	CONDOMÍNIO CENTRAL PARK HOME RESORT.	17.343.833/0001-58	37,2000	173,57	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2012/10/57030	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA.	57.503.997/0001-10	63,4500	296,05	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/54020	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BREST.	18.795.586/0001-93	60,7500	283,45	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2023/00030515-39	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CASARÃO	54.154.638/0001-06	90,2400	421,05	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/27257	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FLORA.	00.120.213/0001-57	84,3816	393,72	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024

2022/00104183-37	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LIMOGES.	38.117.316/001-30	153,4200	715,84	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/21543	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON PARIS.	08.830.928/0001-05	120,7800	563,55	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/22904	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PORTO DO ITACARÉ.	15.673.141/0001-42	92,7300	432,67	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/09406	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRIME OFFICE.	14.415.864/0001-89	43,2960	202,01	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/39265	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RESIDENCIAL COIMBRA.	24.551.559/0001-78	31,9200	148,94	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2009/10/24049	CONDOMÍNIO RESERVA DA BARONESA.	11.485.549/0001-30	93,2664	435,17	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/15380	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARTHOUSE DOUBLE SKY.	28.650.496/0001-68	681,6900	3.180,70	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/26640	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITA.	17.696.037/0001-07	265,2300	1.237,54	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/00465	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRISA DA MATA.	15.040.167/0001-53	37,0500	172,87	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/28827	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HELBOR PRIVILEGE LICEU.	14.912.920/0001-90	64,2000	299,55	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2018/10/23416	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-1.	40.910.163.0001-26	95,6400	446,25	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/23419	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-4.	42.011.983/0001-01	84,0600	392,22	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/23417	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HM 27-6.	43.351.794/0001-40	70,9200	330,91	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/40788	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK CONTEMPORANIUM.	13.525.730/0001-58	43,4400	202,69	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/43694	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CACHOEIRA DO SOL.	29.257.598/0001-80	47,6745	222,44	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/43690	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CACHOEIRA DOS VENTOS.	33.185.451/0001-08	76,6800	357,78	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2009/10/43691	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL REFÚGIO DA MATA.	14.695.737/0001-80	41,0400	191,49	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/51632	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA LUZIA.	25.381.903/0001-90	20,7600	96,86	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2009/10/43692	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT IV.	13.299.949/0001-86	5,8800	27,44	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/07752	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10 A.	22.767.171/0001-83	145,5300	679,03	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/01089	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DA ESPANHA.	41.004.773/0001-23	14,1600	66,07	15/02/2024.	JAN A DEZ/2023
2017/10/01089	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DA ESPANHA.	41.004.773/0001-23	14,1600	66,07	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/39187	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VERSALHES GARDEN .	39.806.029/0001-09	74,4000	347,14	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ I.	25.164.774/0001-89	73,8000	344,34	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ II.	25.164.750/0001-20	73,8000	344,34	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/48109	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILAS DO TAUBATÉ III.	25.216.259/0001-03	73,8000	344,34	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/49193	CONDOMÍNIO SUNRISE VILLAGE.	21.018.935/0001-75	7,9200	36,95	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/10087	CONDOMÍNIO TALIPO EXCLUSIVE CLUB.	29.446.625/0001-63	76,9200	358,90	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/40013	CONDOMÍNIO THE GARDEN RESIDENCE.	06.131.557/0001-48	116,2092	542,22	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/27614	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.	46.043.295/0001-84	155,8800	727,32	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2023/00015428-70	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO S/A	41.829.870/0001-55	126,9900	592,52	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/05187	COVEMAT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	05.277.448/0001-70	106,3200	496,08	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/36919	CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 14 SPE LTDA.	34.564.473/0001-33	66,9000	312,15	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/00070079-41	CPS VITTA RESIDENCIAL 160 SPE LTDA.	37.279.034/0001-77	74,7900	348,96	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/68119	CYRELA POLINÉSIA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	61,5600	287,36	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/32341	DIAGMED- CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA.	67.167.387/0001-46	51,4500	240,06	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/14022	DM DISTRIBUIDORA DE VIDROS LTDA ME.	03.961.305/0001-58	2,8200	13,16	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2009/10/28631	DORVALINO PEREIRA DOS SANTOS.	774.426.798-20	10,3200	48,15	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/16606	ECISA ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	33.261.561/0001-01	51,0000	237,96	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/22903	EDIFÍCIO ESCRITÓRIOS WALL STREET CAMBUÍ.	14.495.181/0001-89	95,6100	446,11	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00020619-72	EDIFÍCIO MARIO SANTUCCI.	66.077.033/0001-48	178,7700	834,12	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/38730	EDIFÍCIO RESIDENCIAL TOSCANA.	27.271.145/0001-83	265,6578	1.239,53	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/64022	EDIFÍCIO SAINT TROPEZ.	22.882.061/0001-62	85,6800	399,77	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2009/10/23788	EDIFÍCIO THE OFFICE.	11.646.176/0001-31	32,4726	151,51	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/03421	ELIZIE COSTA RIBEIRO ANDRIANI.	768.671.961-87	64,8000	302,35	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/40017	EMPRESA DE MELHORAMENTO FIGUEIRA GRANDE LTDA.	04.202.546/0001-86	164,4000	767,07	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2018/10/16340	EVIAN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	21.459.944/0001-00	167,5200	781,63	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2023/00048817-72	F.A. OLIVA & CIA LTDA.	47.946.025/0001-46	53,5800	250,00	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2009/10/24050	FLEX NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.267.627/0001-88	32,0076	149,34	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/52979	GAFISA SPE – 130 – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.363.671/0001-21	138,7200	647,25	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2009/10/24065	GALERIA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.	07.451.044/0001-87	14,7453	68,80	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/40410	GOLD ALASKA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.184.641/0002-07	102,2700	477,18	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/28828	GOLD NORUEGA – EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.606.525/0001-87	205,8000	960,24	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/35812	GOLD PORTUGAL – EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	09.204.035/0001-17	124,0800	353,86	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2016/10/43069	GSTN DO BRASIL SUPORTE TÉCNICO LTDA – ME.	14.696.476/0001-13	490,5000	2.288,62	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/00065281-15	HM 58 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	37.305.913/0001-26	82,8000	386,34	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/42983	HOTEL MANSÕES S/A.	05.890.253/0001-00	25,0800	117,02	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/44827	JARDIM NOVA EUROPA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.879.388/0001-54	24,9600	116,46	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2021/00080278-31	JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.	04.866.707/0001-36	3.098,3400	14.456,54	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/01999	JN19 PARTICIPAÇÕES SPE LTDA.	34.116.622/0001-00	127,1700	593,36	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020//10/14328	LEXA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.	23.331.414/0001-07	70,3200	328,11	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2022/00066804-21	LFJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	31.468.453/0001-70	62,0700	289,61	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/22744	LINÁNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.301.930/0001-50	47,5200	221,72	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/22745	LINÁNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.301.930/0001-50	45,1500	210,67	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/50403	LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.359.844/0001-40	17,4600	81,47	15/02/2024.	JAN A MAR/2023
2017/10/14338	LIVING CABREÚVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	16.620.372/0001-50	68,1900	318,17	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/14337	LIVING LORETO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	17.579.191/0001-90	20,5200	95,74	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/22314	LIVING LORETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	17.579.191/0001-90	99,0600	462,20	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2016/10/34764	LIVING SABARÁ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.957.619/0001-42	121,2000	565,51	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/05721	LIVING WELCOME TAQUARAL.	29.383.082/0001-82	102,4200	477,88	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/35324	MARIANINHA EMPREENDIMENTOS S/A.	08.227.432/0001-41	15,6000	72,79	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/35325	MARIANINHA EMPREENDIMENTOS S/A.	08.227.432/0001-41	11,4000	53,19	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/35326	MARIANINHA EMPREENDIMENTOS S/A.	08.227.432/0001-41	12,3600	57,67	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/35337	MARIANINHA EMPREENDIMENTOS S/A.	08.227.432/0001-41	24,4800	114,22	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/23391	MAXCASA VI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.729.630/0002-94	65,1900	304,17	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/22958	MAXHAUS CAMBUÍ II.	24.612.065/0001-56	813,8100	3.797,16	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/56029	MELRO BRASIL EMPREENDIMENTOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	08.825.120/0001-30	122,2800	570,55	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2016/10/00253	MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	51.305.399/0009-07	65,8800	307,39	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/23824	MORADA PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	23.522.569/0001-12	129,9600	606,38	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/06887	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	68,4900	319,57	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00018987-04	MULTIUSO CAMBUI PARTICIPAÇÕES S/A.	44.509.869/0001-31	294,9600	1.376,25	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/05878	MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	56.548.639/0001-60	5,5200	25,76	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/13324	NORTE SUL PROPERTIES NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	51.919.264/0001-84	446,2800	2.082,30	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/00049322-53	NOSSA SRA DA CONCEIÇÃO EMPR. E ADM DE BENS PRÓP. LTDA.	27.273.647/0001-43	62,2200	290,31	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/31784	NOVA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	43.265.313/0001-84	8,6400	4.031,00	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2021/10/04385	NOVAC.CO NOVA CAMPINAS E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	37.861.392/0001-93	108,8400	507,84	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/40956	NOVILLE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	29.153.365/0001-38	75,0000	349,94	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/39275	OURO ABSOLUTO 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	32.197.558/0001-03	35,2800	164,61	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/07571	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND. IMOB. LTDA.	09.406.057/0001-60	82,0800	382,98	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/43734	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND. IMOB. LTDA.	09.406.057/0001-60	71,0400	331,47	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2018/10/36706	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND. IMOB. LTDA.	09.406.057/0001-60	5,8800	27,44	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2018/19/00040	PANAMBY PRIMETOWN ACQUA HOUSE EMPREEND. IMOB. LTDA.	09.406.057/0001-60	67,5000	314,95	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/16791	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	31.650.238/0001-96	109,7100	511,90	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2023/00036982-81	PATRIANI INCORPORAÇÃO 16 SPE LTDA.	31.650.238/0001-96	88,9500	415,03	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/05372	PDG BARÃO GERALDO INCORPORAÇÕES SPE LTDA.	09.204.043/0001-63	135,0000	629,90	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2022/00066789-58	PETRA ENGENHARIA LTDA.	01.957.417/0001-00	79,7400	372,06	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/30544	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	181,8000	848,26	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/10/08245	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.	78.638.061/0089-08	149,0400	695,41	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2016/10/36005	POSTO SÃO GENARO LTDA.	53.358.321/0001-29	10,0800	47,03	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2019/10/01489	POTIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA .	11.457.797/0001-77	154,4400	720,60	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/32554	PRIME VILLE CAMPINAS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	32.418.654/0001-26	75,8400	221,72	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2018/10/38834	QG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	30.746.082/0001-89	203,6400	950,16	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/50252	QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 15 DESENVOLVIMENTO IMOB. LTDA.	13.996.324/0001-73	97,9200	456,88	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2018/10/00910	QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 15 DESENVOLVIMENTO IMOB. LTDA.	14.216.343/0001-00	68,7564	320,81	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024

2015/10/45774	RAFAEL COFIÑO DE SÁ.	288.490.058-65	2,3028	10,74	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/24087	REC DOM PEDRO S/A.	09.070.482/0001-20	46,2000	215,56	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/10/04207	REGIONAL VITTA CAMPINAS DESENV. IMOBILIÁRIO LTDA.	31.436.809/0001-94	65,7900	306,97	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/07863	RESIDENCIAL BAIA DE GUANABARA.	19.108.983/0001-02	35,0118	163,36	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/28825	RESIDENCIAL FONTE SÃO PAULO.	15.078.026/0001-20	38,3400	178,89	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/05575	RESIDENCIAL IGOR BITTENCOURT SPE LTDA.	36.182.184/0001-03	29,7600	138,86	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/19/00064	RM ZUMA 1 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	30.624.446/0001-58	47,4000	221,76	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2022/00097070-96	ROBERT BOSCH LTDA.	45.990.181/0001-89	36,1200	168,53	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2022/00102764-43	SANTO ANTÔNIO 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	43.662.871/0001-83	100,9800	471,16	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/10/06226	SAVEGNAGO EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.889.007/0001-55	203,2800	948,48	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2021/10/06754	SAVEGNAGO EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES LTDA.	07.889.007/0001-55	70,6800	329,79	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/00601	SERVMAR SERVIÇOS TÉCNICOS AMBIENTAIS LTDA.	55.636.500/0001-06	94,3200	440,09	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/10/10788	SKYSITES AMÉRICAS S/A.	16.642.469/0001-64	98,6100	460,10	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/26772	SOCAMP – ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – ME.	57.497.208/0001-85	74,7600	348,92	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2009/10/28630	SOCIEDADE ALPHAVILLE CAMPINAS RESIDENCIAL.	01.712.708/0001-38	195,4645	912,02	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2018/10/31915	SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA.	49.596.323/0001-89	52,4400	244,68	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2016/10/35477	SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	00.385.455/0001-72	1.039,2000	4.848,80	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020//10/11863	SOL MAIOR SPE LTDA.	35.659.696/0001-47	15,6000	72,79	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2012/10/08939	SONDOSOLO GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA.	48.190.573/0001-51	103,4400	482,64	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2019/10/03503	SP BAGGIO INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	13.198.301/0001-13	97,4400	454,65	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2016/10/33640	SPCIA 01 - EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	739,1400	3.448,75	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/39879	SPCIA 01- EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.588.973/0001-23	110,4600	515,40	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2016/10/33640	SPCIA 03 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.	16.589.005/0001-31	739,1400	3.448,75	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/03686	SPE 113 BRASIL INCORPORAÇÃO LTDA.	17.793.087/0001-02	64,4400	300,67	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/16340	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	335,4819	1.565,32	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/21841	SPE NORTE SUL CAMPINAS EMPREEND. IMOBILIÁRIO LTDA.	13.566.173/0001-13	40,9200	190,93	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2023/00087977-09	STADI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	28.998.008/0001-08	122,2800	570,55	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/48708	STEINBERG REALTY EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	13.218.270/0001-15	58,9200	274,91	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/18398	TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.131.713/0001-70	76,0800	354,98	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2019/10/18504	TCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	06.131.713/0001-70	30,6000	142,78	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/14137	TECIDOS FIAMA LTDA.	45.986.718/0001-37	40,3563	188,30	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/23820	TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS.	00.336.701/0001-04	1.196,1300	5.581,02	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/19816	TGSP-33 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	25.424.005/0001-72	178,2900	831,88	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/00070280-19	TGSP-68 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	33.138.499/0001-57	204,3600	953,52	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/19626	THE MALL GESTÃO E PARTICIPAÇÃO EM EMPREEND. IMOB. LTDA.	07.922.486/0001-64	37,6800	175,81	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/37370	TOULON OFFICE CENTER EMPREEND.IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	10.907.287/0001-91	79,2450	369,75	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/32639	UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001-14	223,5600	1.043,11	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/00035145-55	UBUNTU INCORPORAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	27.876.471/0001-14	181,3200	846,02	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/19637	USF - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.	07.480.077/0001-55	96,2400	449,05	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/11654	VILA BRANDÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	03.478.510/0001-67	44,0856	205,70	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2022/00057004-29	VISEU INCORPORAÇÃO SPE LTDA.	17.790.780/0001-13	388,6800	1.813,54	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/00076203-09	VP MALL ENTREVERDES LTDA.	26.713.664/0001-91	44,6700	208,43	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/39891	YKS LUZA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	59.504.589/0001-08	8,0400	37,51	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/55713	YKS LUZA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	59.504.589/0001-08	111,6000	520,71	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2017/10/06088	YKS LUZA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	59.504.589/0001-08	140,7600	656,77	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/10/10197	YKS LUZA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.	59.504.589/0001-08	86,5500	403,83	15/02/2024.	JAN A MAR/2024

PROTOCOLO/ SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFIC)	VR. PERÍODO (R$)	VENCIMENTO	PERÍODO
2016/10/37721	3Z ARAÇÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.827.443/0001-65	25,5600	119,26	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/11524	3Z JEQUITIBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.556.763/0001-00	34,2300	159,71	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/10/08397	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	78.016.003/0001-00	185,1300	863,80	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/34939	ACS SIGMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	12.102.709/0001-87	48,0300	224,10	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/10/05902	ALTO CAMBUÍ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.	31.636.598/0001-33	260,6100	1.215,98	15/02/2024	FEV A ABR/2024

2013/10/24670	AMOREIRAS CAMPINAS INCORPORADORA LTDA.	08.948.634/0001-82	143,7900	670,91	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/16790	AMPLIARE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	12.394.155/0001-39	107,6400	502,24	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/40695	ANTONIO CAZZONATTO.	231.374.798-00	51,9600	242,44	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2010/10/10880	ARUNDINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.036.565/0001-30	49,1100	229,14	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/37529	ASSOCIAÇÃO DOS ADQUIR. DO EDIFÍCIO BARCELONA CAMBUÍ.	20.933.827/0001-65	68,4000	319,15	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2020/10/09478	ASTON EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	37.911.973/0001-92	105,0900	490,34	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/29038	AUTO POSTO SANTA LETÍCIA LTDA.	64.135.247/0001-06	83,5200	389,70	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/49027	BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	15.347.027/0001-22	101,1600	472,00	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/31896	BAIRRO NOVO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.	08.758.695/0001-87	33,4800	156,21	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/29982	BANCO BRADESCO S/A.	60.746.948/0001-12	107,0400	499,44	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2023/00081735-94	BEAUMONT EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	40.240.005/0001-06	77,2800	360,58	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/54709	BENJAMIN EMPREENDIMENTOS LTDA.	12.808.005/0001-24	20,0400	93,50	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2022/00014750-64	BERLIN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE EIRELI.	41.827.061/0001-04	80,6700	376,40	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2012/10/38239	BORAGO EMPREENDIMENTOS S/A.	08.864.007/0001-63	49,2600	229,84	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/00080633-90	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	72,2700	337,20	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/00080639-85	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	72,2700	337,20	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00032568-40	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	2.139,6900	9.983,58	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00032691-51	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	1.223,5200	5.708,82	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00044504-37	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA S.A.	02.041.460/0001-93	3.214,1700	14.997,00	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00093588-14	BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SA.	02.041.460/0001-93	104,6500	488,29	15/02/2024	COB. DIA 17 A 24/10/2023
2013/10/31235	BROOKFIELD QOPP 2 EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	13.661.474/0001-26	50,2800	234,60	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2015/10/06553	CAMBUÍ APART HOTEL.	25.423.603/0001-27	167,5578	781,81	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2009/10/02906	CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	45.543.915/0427-71	63,1800	294,79	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/10023	CBR 080 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	33.789.381/0001-99	202,2000	943,44	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/31311	CELSO JOSÉ DALBEN.	016.239.568-03	48,1200	224,52	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/17075	CEMF ADMINISTRADORA DE BENS E PARTIC. LTDA. - ME.	10.621.508/0001-60	5,4000	25,20	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/38424	CLAUDE MARCHOULINE DE BARROS.	172.727.908-57	34,3200	160,13	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2017/10/33584	COLMEIA CAMBUÍ EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.047.515/0001-51	153,9900	718,50	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/07240	CONCEPT NOVA CAMPINAS EMPREEND. IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	36.463.621/0001-59	146,8800	685,33	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2010/10/26638	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANCO SEGURANÇA.	59.018.994/0001-16	238,2300	1.111,56	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/24409	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BERTIOGA.	59.017.160/0001-96	49,2900	229,98	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/23977	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DAHRUJ TOWER.	16.798.570/0001-09	290,6700	1.356,24	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/54021	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIJON.	18.251.049/0001-82	87,6600	409,01	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/12161	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GIRASSOL.	59.017.418/0001-54	36,8400	171,89	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2017/10/03760	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LONDON LOFT.	28.006.562/0001-61	57,2400	267,08	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/06485	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MALIBU.	59.033.837/0001-80	36,3300	169,51	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/35823	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONTREAL.	71.753.008/0001-77	32,9400	153,69	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/15636	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO P.	13.984.108/0001-08	46,3200	216,12	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2016/10/12190	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PALAU SANT JORDI.	02.039.994/0001-85	81,6600	381,02	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/35769	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PETRÓPOLIS.	59.038.794/0001-25	88,8000	414,33	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2012/10/01233	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PONTEVEDRA.	15.408.736/0001-70	48,6900	227,18	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/36007	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DO FAROL.	67.154.740/0001-53	853,2000	3.980,95	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/15637	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO R.	13.984.080/0001-09	46,3200	216,12	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/02215	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA DO MAR.	02.317.562/0001-99	80,9700	377,80	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/70/01819	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SOLAR DAS FONTES.	71.748.669/0001-04	34,7400	162,09	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/10332	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VENEZA.	20.523.758/0001-11	44,0100	205,35	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/28212	CONDOMÍNIO IDYLLE CAMBUÍ.	22.442.631/0001-01	30,0000	139,98	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/08769	CONDOMÍNIO LINDENBERG CAMBUÍ.	50.067.287/0001-45	134,4600	627,38	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/65249	CONDOMÍNIO PLATZ MALL.	28.504.865/0001-04	55,2000	257,56	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2013/10/40971	CONDOMÍNIO QUARTIER.	23.434.807/0001-38	94,4700	440,79	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2012/10/24913	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COSTA AZUL.	19.686.124/0001-09	48,9900	228,58	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2013/10/49538	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA VIVERDI GUANABARA.	27.326.937/0001-08	162,3900	757,70	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2009/10/36370	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PÁSSAROS E FLORES.	10.487.768/0001-95	46,3200	216,12	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025

2010/10/26820	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL PRIMAVERA.	17.651.156/0001-35	58,2000	271,56	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2009/10/02631	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIVILEGE RESIDENCE.	11.110.365/0001-95	41,3136	192,77	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2017/10/05188	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SÃO BERNARDO 10 B.	29.953.314/0001-90	350,3700	1.634,79	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2013/10/02852	CONDOMÍNIO TERRAZZO VERONA.	18.834.885/0001-90	64,9200	302,91	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2017/10/35564	CONDOMÍNIO VARANDAS JARDIM DO LAGO LTDA.	18.544.889/0001-33	6,9600	32,47	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/24574	CONSTRUTORA VALADARES GONTIJO LTDA.	41.829.870/0001-55	61,1628	285,38	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/06332	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOB. LTDA.	51.900.348/0001-76	151,5000	706,88	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/14132	CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREEND. IMOB. LTDA.	51.900.348/0001-76	368,4000	1.718,92	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2015/10/23232	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	125,6400	586,22	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/34610	CYRELA POLINÉSIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.474.398/0001-72	69,0900	322,37	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/13328	DONA MARGARIDA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA .	17.610.283/0001-96	64,2000	299,55	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/33421	EDIFÍCIO EXCLUSIVO CAMBUÍ EMPREEND. IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	19.395.582/0001-80	69,3000	323,35	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/33056	EDIFÍCIO VITRA.	47.659.653/0001-40	115,2000	537,51	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/57759	EDMAR DOS SANTOS CARDOSO.	154.154.498-68	2,9400	13,72	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/44941	EDSON FERREIRA LISBOA.	036.956.628-91	134,1300	625,84	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/15769	EMPRESA DE MELHORAMENTO FIGUEIRA GRANDE LTDA.	04.202.546/0001-86	72,1200	336,50	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/00072869-99	ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS.	46.075.289/0001-09	60,0600	280,23	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2015/10/36608	EVIAN ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA.	21.459.944/0001-00	60,8250	283,80	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2009/10/18272	EXECUTIVE CENTER ALPHAVILLE SPE – EMPREEND. IMOB. LTDA.	09.103.960/0001-51	85,6536	399,65	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/08390	GAFISA SPE- 130 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	14.363.671/0001-21	327,2898	1.527,10	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2009/10/24066	GALERIA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.	07.451.044/0001-87	7,3127	34,12	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2009/10/24067	GALERIA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.	07.451.044/0001-87	13,8462	64,60	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2009/10/24068	GALERIA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.	07.451.044/0001-87	6,5335	30,48	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2009/10/24069	GALERIA BOULEVARD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.	07.451.044/0001-87	13,0669	60,97	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/57679	GALLURA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA.	03.716.456/0001-40	90,6000	422,73	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2021/10/05497	GDS CAMBUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	40.126.673/0001-07	168,3000	785,27	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/35469	GNI62 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	21.278.659/0001-84	135,0900	630,32	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/13653	GOLD SIDNEY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	08.716.825/0001-19	68,7900	320,97	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/23645	HABRIGA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.	02.809.654/0001-96	35,2800	164,61	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/32217	HELBOR OFFICES NORTE SUL.	17.763.635/0001-43	65,6400	306,27	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2016/10/40075	HESA 41 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.607.803/0001-83	14,7600	68,87	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2022/00036339-02	HESA 85 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.343.511/0001-80	86,4600	403,41	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00002380-77	HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOM. S.A.	27.902.165/0001-05	97,6500	455,63	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/51763	HM SOCIEDADE GERAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.	11.498.682/0001-20	67,5600	315,23	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2009/10/02907	HOSPITAL VERA CRUZ.	46.009.718/0001-40	88,0500	410,83	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/10518	IBIRAPUERA I INCORPORAÇÃO E EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.	28.911.892/0001-00	10,0200	46,75	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/10519	IBIRAPUERA I INCORPORAÇÃO E EMPREEND. IMOB. SPE LTDA.	28.911.952/0001-86	48,4800	226,20	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2012/10/58027	JARDIM NOVA EUROPA EMPREEND. IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	08.879.388/0001-54	88,6800	413,77	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/32744	JRA – EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA-EPP.	01.454.603/0001-26	88,8000	414,33	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2010/10/39666	KEEPER PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.	66.074.600/0001-02	20,8800	97,42	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/51828	KR EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA.	05.396.426/0001-20	217,8000	1.016,23	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2009/10/44650	KREPISCHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.234.862/0001-53	122,7600	572,79	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/47618	LA GUARDIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	02.613.805/0001-36	92,3670	430,98	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/09441	LIMOGES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA .	32.679.787/0001-56	129,1200	602,46	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2020/10/05806	LIVING 006 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	18.689.736/0001-84	185,2800	864,50	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/15106	LIVING APIAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.359.844/0001-40	26,1000	121,78	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/04621	LOJA MAÇÔNICA INDEPENDÊNCIA.	46.106.555/0001-13	59,3400	276,87	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/03922	LOURAINE IMÓVEIS CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.	45.123.718/0001-03	54,5700	254,62	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/11608	LTD ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	00.865.166/0001-70	132,8400	619,82	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/00071343-82	LUGGO BONFIM INCORPORACOES LTDA.	45.234.399/0001-03	98,5200	459,68	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2020/10/08395	MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA.	066.686.858-11	97,2600	453,81	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/40131	MARIA CRISTINA PAULA LINEA.	190.387.898-58	252,0900	1.176,23	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2013/10/60267	MAXHAUS CAMBUÍ.	21.936.997/0001-66	96,1800	448,77	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/01442	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	247,3500	1.154,11	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/28910	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	89,5500	417,83	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/28912	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	87,1500	406,63	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/32417	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	76,4400	356,66	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/21903	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	87,0000	405,93	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2019/10/29275	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	45,1200	210,53	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/06888	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.343.492/0001-20	29,2800	136,62	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2018/10/39450	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA.	36.115.717/0001-26	275,2800	1.284,43	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/16052	N. D. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.	07.139.426/0001-70	69,4800	324,19	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2018/10/19011	NOVA CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.296.381/0001-00	101,8200	475,08	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/58658	NOVA PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	43.265.313/0001-84	42,9600	200,45	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/00078640-11	OI MÓVEL S.A.	05.423.963/0026-70	199,1100	929,03	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/00078649-41	OI MÓVEL S.A.	05.423.963/0026-70	188,2800	878,50	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00058635-65	ONE MARIA MONTEIRO EMPREED. IMOB. SPE LTDA.	40.631.388/0001-43	142,8300	666,43	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/31947	P&M EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.197.024/0001-36	46,3200	216,12	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2010/10/24330	PALLADIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.429.635/0001-83	109,3200	510,08	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/32221	PANAMBY EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	48.142.335/0001-70	81,3600	379,62	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/53927	PARQUE EMPRESARIAL CAMPINAS INCORPORAÇÕES LTDA.	11.202.578/0001-47	72,3600	337,62	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2018/10/15861	PARTIFIB PROJETOS IMOBILIÁRIOS AMOREIRAS LTDA.	16.950.905/0001-62	138,6000	646,69	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/10/02078	PATRIANI INCORPORAÇÃO 22 SPE EIRELLI.	36.563.637/0001-33	120,8700	563,97	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00031414-31	PATRIANI INCORPORAÇÃO 34 SPE EIRELLI.	39.844.951/0001-82	150,5100	702,26	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00031432-12	PATRIANI INCORPORAÇÃO 44 SPE LTDA.	41.592.082/0001-98	55,1400	257,28	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2021/00045468-84	PETROBRAS TRANSPORTE S.A – TRANSPETRO.	02.709.449/0001-59	615,7500	2.873,03	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/08558	PLANO MACIEIRA EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.932.581/0001-01	87,0000	405,93	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/00845	PLANO MACIEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	08.932.581/0001-01	177,9600	830,34	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2013/10/39257	PLANO PALMEIRAS EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA.	09.021.578/0001-07	22,2000	103,58	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2017/10/37056	POSTO ANDORINHAS LTDA.	46.654.372/0001-32	128,2800	598,54	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/36979	QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 14 DESENVOLV. IMOB. LTDA.	14.216.343/0001-00	87,7200	409,29	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/35617	QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 5 DESENVOLVIMENTO IMOB. LTDA.	12.413.063/0001-59	99,2400	463,04	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2023/00049658-79	R.G. PARTICIPAÇÕES LTDA.	09.116.968/0001-52	67,9200	316,91	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/56045	REIS ASSOCIADOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.	09.422.909/0001-02	9,6000	44,79	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2017/10/39188	RESIDENCIAL FONTANA GARDEN.	39.315.496/0001-28	194,1300	905,79	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2022/00059053-14	RESIDENCIAL IGOR BITTENCOURT SPE LTDA.	36.182.184/0001-03	81,9600	382,42	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/33157	RESIDENCIAL PROVENCE CONSTRUÇÃO E INCORP. LTDA.	10.976.458/0001-34	80,0700	373,60	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2015/10/27158	RESIDENCIAL VIGO EMPREEND. IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	31.534.057/0001-02	266,8200	1.244,96	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/19/00016	RM ZUMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	28.497.963/0001-61	320,4300	1.495,09	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/40811	ROBERT BOSCH LTDA.	45.990.181/0001-89	15,9600	74,47	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2018/10/36797	ROLDÃO AUTO SERV.COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	05.800.256/0001-05	488,7600	2.280,51	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020/10/07469	RS SOUZA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA.	11.375.975/0001-10	204,3300	953,38	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/41148	RUSSO, MARUYAMA, OKADA – ADVOGADOS ASSOCIADOS.	02.710.280/0001-57	94,8000	442,33	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/34025	SAN TONI EMPREEND. E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA..	10.939.004/0001-93	88,4400	412,65	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/32516	SANTA ADELAIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	11.347.688/0001-05	115,0800	536,95	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2012/10/04156	SANTA TARCILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.414.065/0001-37	692,7300	3.232,21	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2012/10/48217	SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOB. LTDA.	12.865.709/0001-39	50,2800	234,60	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/48219	SÃO JOSÉ EMPREENDIMENTO E INCORPORAÇÃO IMOB. LTDA.	12.865.709/0001-39	39,1200	182,53	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/55018	SÃO MARCELINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	10.418.453/0001-96	1.740,4200	8.120,63	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2016/10/38751	SEI NOVO NEGÓCIO 1 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO.	13.350.349/0001-03	58,4700	272,82	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/26636	SELLER MNT MAGAZINE LTDA.	72.974.454/0001-74	248,4300	1.159,15	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/16637	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI.	03.779.133/0001-04	44,7000	208,57	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/01616	SFA PARTICIPAÇÕES LTDA.	12.615.364/0001-65	92,7600	432,81	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2019/10/23915	SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAÚDE LTDA.	04.600.555/0001-25	110,4000	515,12	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2020//10/11863	SOL MAIOR SPE LTDA.	35.659.696/0001-47	15,6000	72,79	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025

2021/00041769-39	SOMATTOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	19.167.683/0001-02	131,0400	611,42	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/18800	SPASSO COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.	61.778.411/0001-05	55,8000	260,36	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2010/10/39090	SPAZIO OURO VERDE EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES S/A.	08.736.012/0001-90	25,6800	119,82	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2017/10/35157	SPCIA 03 – EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	16.589.005/0001-31	22,0200	102,74	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2014/10/37881	SPLT INSTITUTO E COSMÉTICOS EIRELI – ME.	20.015.808/0001-50	76,0500	354,84	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2023/00075846-80	STADI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	28.998.008/0001-08	252,2400	1.176,93	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/16990	STEINBERG HALIFAX INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA.	18.278.471/0001-21	13,0800	61,03	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/50148	SUPERMERCADOS DALBEN LTDA.	46.241.741/0001-65	24,7200	115,34	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2023/00025592-97	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	519,9000	2.425,80	15/02/2024	COB. DIA 17/10/2023
2023/00038769-96	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	02.558.157/0001-62	847,9500	3.956,45	15/02/2024	COB. DIA 17/10/2023
2011/10/42733	TENÓRIO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A.	06.037.059/0001-30	39,5100	184,35	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2018/10/35686	TG SÃO PAULO EMPREEDIMENTO IMOB.	58.877.812/0001-08	49,9800	233,20	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2017/10/24600	TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	27.153.534/0001-04	84,2400	393,06	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2011/10/31965	THE ONE LOFT EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA.	09.593.627/0001-78	121,4400	566,63	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2021/10/02100	TORRE GALLERIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	33.053.664/0001-78	105,7200	493,28	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2017/10/26225	UNIMED CAMPINAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.	46.124.624/0001-11	242,3100	1.130,59	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2017/10/30397	UNIMED CAMPINAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.	46.124.624/0001-11	65,2800	304,59	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2017/10/19325	VALE VERDE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	12.904.285/0001-74	217,3359	1.014,07	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2012/10/34972	VILLA ITAMAMBUCA INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	09.345.336/0001-60	137,1600	639,97	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/29079	VILLA PEREQUE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.	09.336.537/0001-00	152,4600	711,36	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2015/10/31298	VISCONDE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.	11.119.587/0001-79	9,6600	45,07	15/02/2024	FEV A ABR/2024
2017/10/14372	VOTORANTIM 81 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.	20.591.133/0001-97	23,8800	111,42	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/48787	VRFC PARTICIPAÇÕES LTDA.	06.066.841/0001-88	9,2400	43,11	15/02/2024	FEV/2024 A JAN/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO, CONFORME INCISO IV, DO ARTIGO 21, COMBINADO COM O ARTIGO 22 E ARTIGO 23, AMBOS DA LEI 13.104/2007.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS-DP/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos preços públicos constituídos pelo uso de vias públicas, espaço aéreo e do subsolo e de obras de arte de domínio municipal, abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento do Preço Público constituído nos termos da Lei 10.639, de 05 de outubro de 2000, ficando especialmente cientificados que os mesmos encontram-se suspensos em razão de concessão de medida liminar em julgamento.

PROTOCOLO/ SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFIC)	VR. PERÍODO (R$)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/22634	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	576,0600	2.687,84	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/23615	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.772,1900	8.268,86	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/24340	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.080,7900	14.374,66	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/24773	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.268,7600	5.919,91	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/42025	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	18.641,8200	86.980,87	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00106904-52	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	536,6400	2.503,91	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/07832	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	80.615,9700	376.146,05	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/07801	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0001-42	8.804,2500	41.079,75	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2018/10/05186	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0001-42	2.185,4100	10.196,90	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/14194	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0001-42	477,8400	2.229,55	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/00053248-42	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0001-42	211,3500	986,14	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/04465	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	1.015,3500	4.737,52	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/05516	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	2.433,7200	11.355,49	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/05518	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	5.490,6900	25.619,01	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/07015	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	350,5200	1.635,49	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2023/00071891-10	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	366,6600	1.710,80	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2017/10/07796	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.804,2500	41.079,75	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/16010	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.232,1200	24.412,55	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/07008	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	3.431,6700	16.011,83	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/07009	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	258,1500	1.204,50	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/07435	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	5.117,9400	23.879,80	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/09694	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	2.347,3200	10.952,36	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/09695	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	1.789,0500	8.347,53	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00088980-41	CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	8.200,4100	38.262,29	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/05501	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	25.241,5200	117.774,41	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/05502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	16.753,5300	78.170,30	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/05511	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	9.981,1500	46.571,05	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/05519	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	17.202,9900	80.267,43	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/05520	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	34.206,7500	159.605,27	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/23533	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	999,5700	4.663,89	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/23534	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	267,9600	1.250,27	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/37365	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	114,1200	532,47	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/37366	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	106,0200	494,68	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/37366	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	424,0800	1.978,71	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/37367	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	245,4000	1.145,01	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/37368	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	76,9200	358,90	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/37369	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	163,0800	760,91	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/37370	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	25,4400	118,70	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/37371	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	273,9600	1.278,27	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/46882	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	71,6400	334,27	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/46883	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	483,3600	2.255,31	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/46884	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	197,2800	920,49	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/46885	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	102,1200	476,48	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/46886	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	140,8800	657,33	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/49393	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	97,4400	454,65	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/49394	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	46,2000	215,56	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2010/10/49395	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	32,4000	151,18	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/12820	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	147,4656	688,06	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/12821	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	257,1840	1.199,99	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/12822	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	303,6204	1.416,66	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/12823	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	171,8124	801,66	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/12824	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	325,7844	1.520,08	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/16548	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	482,1600	2.249,71	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/16549	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	330,1200	1.540,31	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/16551	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	103,4400	482,64	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/16552	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	52,8000	246,36	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/26584	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.219,8900	33.687,28	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/26598	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	115,4400	538,63	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/28392	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.687,9500	35.871,21	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/28393	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	251,0400	1.171,33	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/28394	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	132,6000	618,70	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/28396	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.505,7600	35.021,13	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/28397	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	256,4400	1.196,52	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2011/10/38072	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.905,7700	27.555,73	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/38075	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.563,0400	30.622,49	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/38076	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.223,9300	38.372,03	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/47204	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.440,4800	20.718,84	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/47205	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.552,1900	25.905,96	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/54579	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.112,0100	19.186,23	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2012/10/07443	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	145,5600	679,17	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/37279	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	189,7032	885,14	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/37281	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	446,4288	2.082,99	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/37282	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	1.746,9192	8.150,95	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/39382	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	53,6004	250,09	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/49420	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.510,3300	16.378,85	15/02/2024.	JAN A MAR/2024

2014/10/06153	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	166,3200	776,03	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/10/14668	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	7.874,4900	36.741,58	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/10/02291	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	77.964,7500	363.775,73	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/10/02292	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	57.139,4400	266.606,91	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/10/02293	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	35.009,6700	163.351,62	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/10/02294	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	26.601,5400	124.120,13	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2021/10/02296	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	07.228.550/0001-01	72.925,2000	340.261,69	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00032119-19	MUNDIVOX TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	18.522.913/0001-33	371,4300	1.733,06	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/34183	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	304,5600	1.421,05	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/34184	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	212,1000	989,64	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/03481	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.836,0100	45.893,84	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/05561	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	274,9500	1.282,89	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/08167	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.230,1900	43.067,14	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/08168	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.894,3400	13.504,70	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/08169	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	8.112,0300	37.849,92	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/11873	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	4.565,5800	21.302,54	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/28971	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	534,8400	2.495,51	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2014/10/28972	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.212,7800	5.658,71	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/24936	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	15.846,2400	73.936,97	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2023/00063607-96	TIM S.A.	02.421.421/0001-11	516,0000	2.407,60	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/07561	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	937,1700	4.372,74	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2010/10/07562	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	1.026,9300	4.791,55	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/48626	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	27.606,1500	128.807,54	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2011/10/49045	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	80,1600	374,02	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2013/10/44482	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	3.283,5600	15.320,76	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/45732	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	7.021,8600	32.763,30	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2013/10/45749	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	154,5600	721,16	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2014/10/15914	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	693,6300	3.236,41	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/14307	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	13.024,7100	60.771,99	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/14308	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	373,5600	1.742,99	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/14309	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	93,7800	437,57	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/14743	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	4.124,6700	19.245,30	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/14744	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	937,7700	4.375,54	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/15468	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	219,7800	1.025,47	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00026315-82	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	316,8900	1.478,58	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00026316-63	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	328,5300	1.532,89	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00105174-08	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	67.929,5700	316.952,58	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2022/00105176-61	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	24.207,5100	112.949,82	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/49363	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	278,1900	1.298,01	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/49364	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	243,5700	1.136,47	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/49365	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	204,4800	954,08	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2015/10/49366	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	180,7500	843,36	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2015/10/50341	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	100,3500	468,22	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/28009	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.150,0200	19.363,58	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/28269	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.969,1900	83.842,44	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/28270	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.401,1700	81.192,12	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/28271	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	10.869,2700	50.714,93	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2019/10/28272	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.061,8900	14.286,47	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00387	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	68.412,4200	319.205,51	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00388	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	33.634,5300	156.935,35	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00390	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.665,8200	45.099,75	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00391	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	63.974,2500	298.497,45	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00392	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	66.079,7700	308.321,60	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00976	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.941,4900	46.386,00	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00977	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	11.667,7200	54.440,41	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/00978	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	17.733,0600	82.740,68	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/07525	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	1.463,4000	6.828,08	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/10/07526	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	635,2800	2.964,15	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/07527	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	478,6200	2.233,19	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/07528	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	321,2400	1.498,87	15/02/2024.	JAN A DEZ/2024
2020/10/07529	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	444,4500	2.073,76	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/09585	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	4.025,2800	18.781,55	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/09587	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.033,7000	9.489,04	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/09588	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	2.515,9200	11.739,03	15/02/2024.	JAN A MAR/2024
2020/10/15622	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	823,3800	3.841,81	15/02/2024.	JAN A MAR/2024

PROTOCOLO/ SEI	INTERESSADO	CNPJ / CPF	VR. PERÍODO (UFIC)	VR. PERÍODO (R$)	VENCIMENTO	PERÍODO
2018/10/19368	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	2.400,3000	11.199,56	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/41101	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	3.892,0200	18.159,78	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/07893	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	660,5100	3.081,87	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/08562	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	5.461,8000	25.484,21	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/08563	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	546,0900	2.548,00	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/14091	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.128,3300	5.264,67	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/19141	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	404,1300	1.885,63	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/19142	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	1.277,4300	5.960,36	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/25187	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	475,4100	2.218,22	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/27569	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	115,3800	538,35	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/27861	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	8.718,2400	40.678,44	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/29964	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	356,9100	1.665,31	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/29965	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	5.933,0700	27.683,11	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/29966	ALGAR MULTIMÍDIA S/A.	04.622.116/0001-13	9.593,4300	44.761,99	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2016/10/04134	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	143,4600	669,37	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2016/10/04135	AMÉRICA NET LTDA.	01.778.972/0001-74	346,9200	1.618,69	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2023.00071807-59	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	253,1400	1.181,13	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2023.00071860-13	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	1.681,0800	7.843,75	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2023.00071903-98	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	3.449,7000	16.095,96	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2023/00062447-02	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	1.109,9700	5.179,01	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/15950	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	1.235,3700	5.764,11	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/15951	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	3.598,8600	16.791,92	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/15952	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	613,8600	2.864,21	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2020/10/17233	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	204,3900	953,66	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2021/10/04125	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOM. S/A.	13.743.550/0008-19	2.132,7600	9.951,24	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2017/10/16239	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0001-42	449,6400	2.097,98	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2023/00071694-37	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	240,8400	1.123,74	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2020/10/10009	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	56,0400	261,48	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2020/10/10010	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	4,5600	21,28	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2020/10/12032	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A.	13.743.550/0008-19	207,3600	967,52	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2015/10/54777	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	483,3600	2.255,31	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2016/10/23116	ASCENTY TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	12.260.443/0001-09	346,9500	1.618,83	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2017/10/07814	BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	73.972.002/0001-16	8.804,2500	41.079,75	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/13096	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	6.061,5600	28.282,63	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/24145	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	690,0000	3.219,47	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/24146	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	71.783,2200	334.933,33	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32234	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	4.996,6500	23.313,87	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/16539	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	2.798,1000	13.055,65	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/26317	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA.	72.843.212/0001-41	769,1700	3.588,87	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2017/10/19789	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PRAIA DO ENGENHO.	00.775.233/0001-66	69,1200	322,51	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2017/10/15001	DESKTOP-SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA.	08.170.849/0001-15	14.151,5400	66.029,67	15/02/2024.	FEV A ABR/2024

2021/00075313-81	DESKTOP - SIGMANET COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.	08.170.849/0001-15	802,8900	3.746,20	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2009/10/44942	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.952,7200	69.767,90	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05497	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	31.257,4500	145.844,14	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05498	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	13.700,4900	63.925,12	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05499	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	20.395,0500	95.161,26	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05500	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	22.336,2300	104.218,62	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05504	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	11.344,4400	52.932,02	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05506	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	13.302,6000	62.068,60	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05507	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	17.988,4800	83.932,45	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05510	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.698,6700	31.255,32	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05512	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	23.583,3300	110.037,46	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05514	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	11.600,7900	54.128,13	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05515	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.211,9600	66.311,58	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05516	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.042,4300	65.520,57	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05517	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	18.880,5600	88.094,80	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/05518	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	28.177,0800	131.471,44	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/19226	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	9.995,0700	46.636,00	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/19227	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	13.709,2200	63.965,85	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/24211	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	14.950,7100	69.758,52	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/24212	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	11.863,4700	55.353,76	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/24661	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	47.006,7000	219.328,56	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/24665	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	42.417,0000	197.913,48	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2010/10/25432	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	24.700,5900	115.250,48	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2011/10/02590	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	214,6800	1.001,68	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/02591	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	81,3600	379,62	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/02592	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	376,9200	1.758,67	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/02594	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	81,2400	379,06	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/02595	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	341,6400	1.594,06	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/04087	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	72,0000	335,94	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/04088	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	927,0000	4.325,29	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/04089	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	197,2800	920,49	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/04090	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	132,7200	619,26	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/21713	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	179,8800	839,30	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/21714	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	193,6800	903,69	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/21715	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	329,1600	1.535,83	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/21716	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	51,0000	237,96	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/30794	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	12.261,8400	57.212,52	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2011/10/31473	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.245,4700	24.474,84	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2011/10/41126	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	1,0800	5,04	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2011/10/43114	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	12.153,9900	56.709,30	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2011/10/44706	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.034,1000	32.820,41	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2011/10/44707	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	20.617,1700	96.197,65	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2011/10/54520	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	93,7200	437,29	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/00357	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.192,2600	33.558,37	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/00358	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.249,0400	24.491,50	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/00359	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	7.743,0300	36.128,20	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/00934	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.476,8100	20.888,35	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/00935	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.286,9200	29.334,14	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/01650	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.607,8000	16.833,63	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/01651	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.721,8800	22.031,82	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/02612	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.169,6500	14.789,27	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/02613	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	1.452,5700	6.777,55	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/02615	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	3.630,6669	16.940,33	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/02616	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.393,0100	39.160,95	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/20361	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	493,2600	2.301,50	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/20362	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	2.574,0300	12.010,17	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/48287	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	8.124,0300	37.905,91	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/37280	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	438,5004	2.046,00	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/37283	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	2.914,3200	13.597,93	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/37284	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.084,0100	23.721,48	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/37285	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	1.771,5600	8.265,92	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/37295	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	6.750,6000	31.497,62	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/46088	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	534,6000	2.494,39	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/46089	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	134,8800	629,34	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/46090	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	165,4800	772,11	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/46091	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	84,7200	395,30	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/46092	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	213,2400	994,96	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/49493	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	4.126,4700	19.253,70	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/49497	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	262,5600	1.225,08	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2013/10/49502	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	5.058,0900	23.600,54	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/20440	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	661,6800	3.087,33	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/20441	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	2.131,5600	9.945,65	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/37756	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA – GVT.	03.420.926/0001-24	290,5200	1.355,54	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/09787	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	454,5600	2.120,93	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/17276	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	472,9500	2.206,74	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/09786	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	2.578,3200	12.030,18	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/17277	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	165,1500	770,57	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/17278	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	1.710,0000	7.978,69	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/25768	OI MÓVEL S/A.	05.423.963/0001-11	1.698,4200	7.924,66	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/13577	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	3.898,5600	18.190,29	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/13578	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	565,8300	2.640,11	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/13579	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	7.319,7900	34.153,41	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/13581	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	1.651,3200	7.704,89	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/13582	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	1.481,2800	6.911,50	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2019/10/16050	SAMM - SOCIEDADE DE ATIV. EM MULTIMÍDIA LTDA.	10.665.151/0001-12	270,3000	1.261,19	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2021/00072941-51	TIM CELULAR S/A.	02.421.421/0001-11	2.298,9600	10.726,72	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/54309	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.945,3300	18.408,52	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/54310	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	7.866,6600	36.705,05	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/55068	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	2.601,7500	12.139,51	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/60350	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	553,3800	2.582,02	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2013/10/60351	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	5.943,8700	27.733,50	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/02786	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	3.058,9500	14.272,75	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/02787	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	9.294,1200	43.365,43	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/02788	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	986,0700	4.600,90	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/02789	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.941,3900	9.058,33	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/02792	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.849,6500	8.630,28	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/02794	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	1.236,0300	5.767,19	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/04918	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	8.359,4100	39.004,17	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2014/10/02790	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	254,7600	1.188,68	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/02791	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	177,9600	830,34	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2014/10/05560	TIM CELULAR S/A.	04.206.050/0001-80	129,6000	604,70	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/07344	TNL PCS S/A	04.164.616/0001-59	9.141,4500	42.653,09	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2012/10/47083	TNL PCS S/A .	04.164.616/0001-59	51,6000	240,76	15/02/2024.	FEV/2024 A JAN/2025
2012/10/32075	TNL PCS S/A.	04.164.616/0001-59	1.872,9000	8.738,76	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00030848-87	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	553,2900	2.581,60	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00050426-18	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	197,8800	923,29	15/02/2024.	FEV A ABR/2024

2022/00050437-62	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	315,3000	1.471,16	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00050449-04	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	340,8600	1.590,42	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00050465-16	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	253,6500	1.183,51	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00050480-55	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	781,4100	3.645,98	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00050485-60	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	161,8200	755,04	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00052617-51	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	269,5200	1.257,55	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00052642-62	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	301,1100	1.404,95	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00052695-74	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	6.877,0800	32.087,77	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00052696-55	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	6.724,4400	31.375,56	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00052697-36	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.329,0900	6.201,40	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00052698-17	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	2.899,7700	13.530,04	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00052699-06	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	2.376,6300	11.089,12	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00062011-24	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	146.738,7000	617.535,15	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00063291-98	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	33.372,1800	140.443,48	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00084452-50	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	2.189,9100	10.217,90	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00086776-22	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	339,2400	1.582,86	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00086826-26	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	1.149,1200	5.361,68	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00086852-18	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	425,1900	1.983,89	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2022/00086870-08	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	827,6100	3.861,55	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2023/00023082-00	UFINET BRASIL S.A.	06.288.154/0001-07	525,0900	2.450,02	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2015/10/50340	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	188,1900	878,08	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32056	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	859,4100	4.009,92	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32057	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.502,9200	16.344,27	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32058	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	816,6900	3.810,59	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32059	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	3.459,3900	16.141,17	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32060	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	773,9400	3.611,13	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32061	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	9.421,6200	43.960,34	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2018/10/32064	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOM. E INFORMÁTICA S/A.	05.872.814/0001-30	731,2500	3.411,94	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2015/10/43283	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	117.401,9100	547.785,57	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2017/10/12962	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	3.556,4100	16.593,85	15/02/2024.	FEV A ABR/2024
2017/10/12965	WIRELESS COMM SERVICES LTDA.	09.520.219/0001-96	986,2200	4.601,60	15/02/2024.	FEV A ABR/2024

Campinas, 28 de dezembro de 2023
ENG.º FÁBIO CASSARO GONÇAVES
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE PROJETOS - SEINFRA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00074562-58 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Pregão Eletrônico n° 297/23 **Contratada:** METALÚRGICA SILLOTT LTDA **CNPJ nº** 42.531.033/0001-08 **Termo de Contraton°** 362/23 **Objeto:** Fornecimento de brinquedos para parques inclusivos, com instalação **Valor:** R$ 85.070,00 **Prazo:** 16 meses **Assinatura:** 29/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00116732-33 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Credenciamento nº** 001/2023 **Contratada:** Laura Argento **CPF nº** 217.633.188-50 **Termo de Contrato n°** 350/23 **Objeto:** Oficina Cultural **Valor:** R$ 9.600,00 **Assinatura:** 27/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00116727-76**Interessado:**Secretaria Municipal de Cultura **Credenciamento nº** 001/2023**Contratada:**Juliana Passoni Engler 15582020802 **CNPJ nº** 19.799.885/0001-69 **Termo de Contrato n°**353/23 **Objeto:** Oficina Cultural **Valor:** R$3.840,00 **Assinatura:**27/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00116731-52 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Credenciamento nº** 001/2023 **Contratada:** Clecio de Souza Carvalho **CPF nº** 219.125.828-05 **Termo de Contrato n°** 352/23 **Objeto:** Oficina Cultural **Valor:** R$9.600,00 **Assinatura :**27/12/2023

Processo Administrativo n.º PMC. 2023.00033515-08 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Contratada:** LUCIENE MENEZES BAFA **CPF nº** 340.151.638-85 **Termo de Ajuste n.º** 067/23 **Termo de Aditamento n.º** 187/23 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação da vigência do ajuste até 30/03/2024. **Assinatura:** 28/12/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Gabinete - Apoio Técnico:

Prot. 2023.00104093-54 - Ana Maria Inostroza Figueroa

Pelo Setor de Certidão:

Prot. 2023.00131487-30 - JJR Taquaral SPE Ltda

Prot. 2023.00130465-71 - José Nascimento Graça Neto

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1723/2023

Proprietário da Obra: GYRUM EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO IM

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2611/2023

Proprietário da Obra: TEIXEIRA PARIS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11016/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1486/2023

Proprietário da Obra: EDSON FERNANDO BERALDO

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10058/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2630/2023

Proprietário da Obra: João Carlos Marcelino

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 1188/2022

Proprietário da Obra: FRANCESCO GELSOMINO

Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10060/2023 para projeto de Regularização de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2598/2023

Proprietário da Obra: SÉRGIO BRIGUET

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11017/2023 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1832/2023

Proprietário da Obra: ELIANE GOMES FARAVELI TOSSINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 1770/2023

Proprietário da Obra: LION EVENTOS LTDA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11018/2023 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EFETIVAÇÃO DE TROCA DE REPONSABILIDADE TÉCNICA

Requerimento: 653/2022
Proprietário da Obra: JOAO LUIS MOREIRA
Decisão: Efetivada troca de responsabilidade técnica do projeto de Aprovação Responsável Imediata, Comercial

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2387/2023
Proprietário da Obra: LUZ PARA O CAMINHO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2494/2023
Proprietário da Obra: VANESSA KRUTINSKY ROSSETTO CARDOSO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 1822/2023
Proprietário da Obra: LOURIVAL BARELI
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11019/2023 e Alvará de Execução Nº 11020/2023 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo: 2007/11/9684. Interessado: Condomínio Edifício Imaculada Conceição.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo, tendo em vista a interdição administrativa da edificação (AI.A.nº 002/22) desde 09/05/2022.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1724/2023
Proprietário da Obra: Clovis Henrique Ribeiro
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2023.00130242-59
Requerente: **ANDREA MACELLARO GRACIANO**
Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2016/11/7469**, fls.734 até fls. 805 (Principal 1976/0/27174).

Protocolo CIPT / SEI nº PMC.2023.00129947-51
Requerente: **MATHEUS CORRER DANTAS**
Com base no Decreto nº 21.799/21, **INDEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR** do protocolo **2004/11/9704**, por impossibilidade de atendimento, uma vez que a informação requerida (Protocolo do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB)) não encontra-se dentro do processo.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1723/2023
Proprietário da Obra: GYRUM EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO IM
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 1831/2023
Proprietário da Obra: Luana Kelly Vilas Boas Correa Paganini
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS

Requerimento: 2473/2023
Proprietário da Obra: Flavio Henrique Gaspar
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11021/2023 e Alvará de Execução Nº 11022/2023 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2610/2023
Proprietário da Obra: GUSTAVO ACCIOLY CANUTO WANDERLEY
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1641/2023
Proprietário da Obra: Thiago Moraes Rodrigues
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2379/2023
Proprietário da Obra: Gabriela Paula de Freitas Rocha da Silva
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11023/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 2397/2023
Proprietário da Obra: RENATO LUIZ CREN
Decisão: Indefiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art 37

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 1902/2023
Proprietário da Obra: Wendell Simões e Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar n° 09/2003, Art. 35

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2381/2023
Proprietário da Obra: Gabriela Paula de Freitas Rocha da Silva
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11024/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 2380/2023
Proprietário da Obra: Gabriela Paula de Freitas Rocha da Silva
Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11025/2023 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

RUI ANTÔNIO CEREGATTI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA EIV

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 70/2023
PROTOCOLO: 2023/11/00597 **- INTERESSADO: SEIAS INST. EDUCACIONAL - INSTITUTO EDUCACIONAL IMACULADA**
PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para o Instituto Educacional Imaculada, situado na Avenida Barão de Itapura, nº 1735, sobre lote 7-UNI, do Quarteirão 419, Quadra 107, no município de Campinas, SP.
A instituição está situada em terreno de 19.405,94 m² e conta com 8.251,74 m² de área com C.C.O. Institucional. Foi informado que a área construída total é de 13.303,39 m². O horário de funcionamento se dá em dois turnos (manhã e tarde), das 7h às 19h. O interessado apresenta certidões do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrícula nº 125.998 (área para ensino) e do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 76.651 e nº 14.906 (áreas de estacionamento). O terreno está inserido na Zona de Centralidade 2 - ZC2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Centro. O Código Cartográfico, conforme Ficha Informativa 213690 é: 3412.62.92.0001.01001.
Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 19 de janeiro de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019; Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e Regularização de área clandestina para a Escola Instituto Educacional Imaculada;
As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;
Foi apresentado RRT nº 10256373 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, assinado eletronicamente;
Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;
O horário de funcionamento da escola é das 7h às 19h, com capacidade para atendi-

mento de 1400 alunos em dois períodos e 200 funcionários;
A Ficha Informativa nº 213690 do lote 7-UNI do Quarteirão 419 apresenta C.C.O. Institucional de 8.251,74 m² e área de terreno de 19.405,94 m²;
A Ficha Informativa nº 213690 do lote 7-UNI apresenta a necessidade de doação de parte da área do lote à municipalidade conforme Certidão Gráfica A2-405, Prot. 2006/11/3324 e submissão compulsória das Diretrizes Viárias nº 60-L e 198 à PMC/SEPLURB/DEPLAN, a ser avaliado durante o processo de Aprovação;
O Instituto Agronômico de Campinas, bem tombado pela Resolução CONDEPHAAT nº 26/14, está na Área de Influência Direta do empreendimento, porém não há sobreposição de área envoltória de bem tombado sobre o lote, em consulta ao sistema GIS Municipal;
Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 13.303,39 m²;
Foi informado que a instituição conta com 05 vagas PCD, 13 vagas para idosos, 33 vagas embarque/desembarque e 18 vagas comuns no lote principal; 200 vagas em terreno contíguo ao principal (gleba 16-A1, do quarteirão 445); 38 vagas no estacionamento 1 (lotes 01, 23 e 24, do quarteirão 418); e 39 vagas no estacionamento 2 (lote 08, do quarteirão 387), resultando em 346 vagas de estacionamento;
A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
1. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso.
2. Doação de área à municipalidade conforme Certidão Gráfica A2-405 (Prot. 2006/11/3324);
3. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de R$90.000,00 (noventa mil reais) ou 20.087,940539696 UFICs com data base 2023, conforme transcrição abaixo no Protocolo SEI PMC.2023.00054865-08:
Despacho nº 8467037 "SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL - CSE EL
O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização de ampliação de um empreendimento institucional, localizado na Avenida Barão de Itapura, 1657, lote 007-UNI, quarteirão 00419, ZC2, em Campinas SP.
Análise do empreendimento:
O empreendimento institucional apresentado com área existente de 8.565,47m², área aprovada de 2.695,63m², área demolida de 267,80m² e área a regularizar de 2.310,09m², totalizando área de 13.303,39m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018 , foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.
Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Barão de Itapura.
O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.
Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.
1. Implantar 03 (três) pontos completos de ônibus com respectivos abrigos, padrão EMDEC, e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) no ponto de parada de ônibus;
A totalização dos valores estimados pela EMDEC para o item 1 é de R$90.000,00 (noventa mil reais) ou 20.087,940539696 UFICs.
2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a Emdec e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.
Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente. Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projeto poderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto às informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 23 de outubro de 2023
Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9
Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1
Ana Paula Quintela - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 82/2023
PROTOCOLO: 2023/11/07150 **- INTERESSADO:** Instituição Paulista Adventista de Educ. e Ass. Social - Colégio Adventista do Castelo
CNPJ: 43.586.122/0199-90 | Razão Social: Instituição Paulista Adventista de Educ e Ass Social

PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para obtenção de alvará de uso e regularização para Escola de Educação Infantil e Fundamental, denominada Colégio Adventista de Campinas - Unidade Castelo, situada na Rua Espanha, nº 260, sobre os Lote 02-MOD, 03-MOD, 04 e 21-SUB, do Quarteirão 262, Quadra Q, do loteamento Arruamento Rossi, Borghi e Siqueira, no município de Campinas, SP.
O estabelecimento possui capacidade para 600 alunos e 80 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 18h. Está situado em terreno com área total de 2.032,38 m², com 929,09 m² de C.C.O. e 2.517,10 m² de área construída. Os lotes possuem registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob Matrículas nº 69116, 54875, 39034 e 55739, respectivamente, e estão inseridos na Zona de Centralidades 2 - ZC2, na Macrozona de Estruturação Urbana, APG Amarais. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas apresentadas são: 3414.22.79.0066.01001 (ficha 219001 - lote 02); 3414.22.79.0055.01001 (ficha 218999 - lote 03); 3414.22.79.0044.01001 (ficha 219002 - lote 04); e 3414.22.79.0109.01001 (ficha 219003 - lote 21).
Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 19 de junho de 2023, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;
Trata-se de solicitação de Alvará de Uso e regularização de área clandestina para a Escola de educação infantil e fundamental Colégio Adventista de Campinas - Unidade Castelo;
As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;
Foi apresentada ART nº 28027230230881162 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Tráfego, assinada;
Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;
O horário de funcionamento da escola é das 07:30h às 18h, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 600 alunos e 80 funcionários;
A Ficha Informativa nº 219001 do lote 02-MOD apresenta C.C.O. Residencial de 49,80 m², área de terreno de 347,90 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
A Ficha Informativa nº 218999 do lote 03-MOD apresenta C.C.O. Comercial de 709,09 m², área de terreno de 826,24 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
A Ficha Informativa nº 219002 do lote 04 apresenta C.C.O. Residencial de 40,00 m², área de terreno de 605,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
A Ficha Informativa nº 219003 do lote 21-SUB apresenta C.C.O. Residencial de 130,20 m², área de terreno de 253,24 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
Foi informado que o empreendimento ocupa a área construída de 2.517,10 m², de acordo com o Projeto Completo Auxiliar apresentado à fl. 59, que cita apenas a área total da construção, sem a relação das áreas a regularizar por lote;
Foi apresentado Projeto Completo Aprovado, datado de 1978 e referente ao lote 03, com área aprovada de 709,69 m², à fl. 60;
Foi apresentado Projeto Simplificado Aprovado, datado de 28/03/17 e referente ao lote 04, com área existente de 40,00 m² (de acordo com C.C.O. presente na Ficha Informativa nº 219002) e área aprovada de 717,20 m² (sem C.C.O.), à fl. 61;
A Área Técnica recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Acordo e Compromisso junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
1. Providenciar a regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área construída total objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Acordo e Compromisso.
2. Atendimento das mitigações apontadas pela EMDEC, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou 6.695,980179898667 UFICs** com data base 2023, conforme transcrição abaixo no Protocolo SEI PMC.2023.00069268-89:
Despacho nº 8695281
"SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA REGULARIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO INSTITUCIONAL - CSEI
O protocolo solicita parecer técnico da EMDEC para regularização de ampliação de um empreendimento institucional, localizado na Rua Espanha 260, lote 03-MOD, quadra Q, quarteirão 00262, ZC2, Arruamento Rossi & Borghi, em Campinas SP.
Análise do empreendimento:
O empreendimento apresentado com área existente de 40,00m², a regularizar de 108,50m², a construir de 717,20m², totalizando área de 865,70m², no que se refere ao atendimento da Lei Complementar nº 09/03 e Lei Complementar nº 208/2018 , foi analisado e com base na legislação citada, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento.
Análise em relação ao sistema viário:
O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Rua Espanha.
O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:
O Plano Diretor de Campinas em vigência (Lei Complementar Nº 189, de 08 de janeiro de 2018) determina que "Art 4º: São diretrizes gerais da política urbana do município de Campinas: [...] X - priorização do pedestre, dos modos de transporte não motorizados e do transporte público [...]". Além disso, no tocante à mobilidade e ao transporte, determina que "Art. 51º. A Política de Mobilidade e Transporte no município deve observar o disposto na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana [...]. De acordo com a lei federal "São infraestruturas de mobilidade urbana: [...] III - terminais, estações e demais conexões; IV - pontos para embarque e desembarque de passageiros e cargas." Um dos direitos dos usuários do transporte público garantidos nesta Lei Federal é: "IV - ter ambiente seguro e acessível para a utilização do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, conforme as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000". Esses direitos demonstram a necessidade de infraestrutura adequada em todos os pontos de parada/ estações de transferência, que são os locais através dos quais os usuários têm acesso ao sistema.
Com base nesses argumentos apresentados, a EMDEC solicita a complementação de infraestrutura para o transporte público coletivo como condicionante para a instalação e funcionamento de novos polos geradores de tráfego.
1. Implantar 20 (vinte) placas padrão EMDEC em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus;
A totalização dos valores estimados pela EMDEC para os itens 1. é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou 6.695,980179898667 UFICs.

2. O projeto da intervenção acima descrita deverá ser apresentado para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes;
3. Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.
Em face do exposto acima, do ponto de vista de trânsito, no que diz respeito ao sistema viário, nada temos a opor quanto à implantação do empreendimento em questão, desde que atendidas as exigências acima."

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto às informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 21 de dezembro de 2023
Camila Bortoluzzi Caser - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 139.304-9
Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1
Ana Paula Quintela - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2

PARECER TÉCNICO EIV/RIV Nº 83/2023
PROTOCOLO: 2021/11/9086 **- INTERESSADO:** Pedro Paulo Januário - Núcleo de Recreação Infantil Fábulas Encantadas (Colégio Genius)
CNPJ: 00.716.608/0001-17 | Razão Social: NÚCLEO DE RECREAÇÃO INFANTIL FÁBULAS ENCANTADAS LTDA.
PREÂMBULOS
Trata-se de Estudo de Impacto de Vizinhança para Regularização de Ampliação e obtenção de Alvará de Uso para Instituição de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, denominada Colégio Genius, situada na Rua Mogi Mirim, nº 1293, 1283, 1271 e Rua Americana, nº 636, sobre Lotes 05, 06, 07 e 22, respectivamente, do Quarteirão 3510, Quadra 112, do loteamento Jardim Novo Campos Elíseos, no município de Campinas, SP.
O estabelecimento possui capacidade para 472 alunos e 37 funcionários. Funcionando de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:30h. Está situado em terreno com área total de 2.012,00 m², com 1.221,19 m² de C.C.O. e 2.087,53 m² de área construída total. Os lotes possuem registros no 3º Cartório de Registro de Imóveis, sob Matrículas nº 28.114 (lote 5), 1969 (lote 6), 172.678 (lote 7) e 25483 (lote 22). O terreno está inserido na Zona Mista 2 - ZM2, na Macrozona Macrometropolitana, APG Santa Lúcia. Os Códigos Cartográficos, conforme Fichas Informativas 189013 (lote 5), 189012 (lote 6), 189014 (lote 7) e 226701 (lote 22) são: 3433.33.97.0075.01001, 3433.33.97.0086.01001, 3433.33.97.0097.01001 e 3433.33.97.0516.01001.
Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado em 13 de agosto de 2021, e a partir das informações apresentadas na Matriz de Identificação e da documentação que o complementa, esta Área Técnica faz a seguinte manifestação:
CONSIDERANDO QUE:
Trata-se de análise de EIV para Uso Não Residencial, de acordo com o Art. 23 do Decreto 20.633/2019;
Trata-se de solicitação de Regularização de Ampliação e obtenção de Alvará de Uso para a Escola de Ensino Infantil, Fundamental e Médio, denominada Colégio Genius;
As Áreas de Influência apresentadas no estudo, pela natureza do empreendimento e condições urbanísticas do entorno, foram consideradas suficientes;
Foi apresentada ART nº 28027230211052841 referente ao Estudo de Impacto de Vizinhança, assinada;
Não há incremento populacional, devido à natureza do empreendimento tratar-se de população flutuante;
O horário de funcionamento da escola é das 07:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, com capacidade para atendimento de até 472 alunos e 37 funcionários;
A Ficha Informativa nº 189013 do Lote 05 apresenta C.C.O. de 349,81 m² de uso Institucional, área de terreno de 504,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
A Ficha Informativa nº 189012 do Lote 06 apresenta C.C.O. de 174,60 m² de uso Residencial, área de terreno de 500,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
A Ficha Informativa nº 189014 do Lote 07 apresenta C.C.O. de 77,28 m² de uso Residencial, área de terreno de 504,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
A Ficha Informativa nº 226701, que substitui a Ficha nº 189017, do Lote 22 apresenta C.C.O. de 619,50 m² de uso Comercial, área de terreno de 504,00 m² e não constam bens tombados ou envoltórias de proteção incidentes sobre o local;
Foram apresentados Projetos Simplificados dos 4 lotes, indicando a área construída total de 2.087,53 m² (349,81 m² - lote 05; 579,72 m² - lote 06; 638,50 m² - lote 07; e 619,50 m² - lote 22);
Foi informado que há área a regularizar nos lotes 06 - 405,12 m² - e 07 - 561,22 m².
Demais lotes constam C.C.O. com área igual à das Fichas Informativas apresentadas;
Foi apresentada Declaração de Compromisso por parte do responsável pela instituição (fl. 207) que se compromete a realizar a contagem veicular e elaborar o RIT de acordo com o previsto na OS nº 04/2020;
A Área Técnica, para viabilidade do empreendimento, recomenda que a aprovação deste EIV esteja condicionada ao firmamento de Termo de Compromisso conforme Ordem de Serviço 04 de 22/06/2022 junto ao empreendedor, com as seguintes obrigações:
1. Providenciar a Regularização do imóvel e a obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO) da área total nos lotes objeto do EIV/RIV, com protocolo de entrada em até 3 meses após a assinatura do Termo de Compromisso/Termo de Acordo e Compromisso.
2. Realização da contagem veicular e elaboração do RIT completo num prazo de até 6 meses após a assinatura do Termo de Compromisso e cumprimento de todas as exigências que forem solicitadas no momento pelo poder público municipal para a emissão do Alvará de Uso definitivo.

Lembramos que o EIV/RIV é instrumento regulamentado pelo município e estabelece medidas mitigadoras e potencializadoras de impactos do empreendimento para a vizinhança e essas medidas complementam as obrigações exigidas na legislação vigente.
Futuras obras e ampliações não estarão isentas de novo EIV, de acordo com a legislação vigente. No momento da aprovação do projetopoderá haver pequenas alterações na área construída do empreendimento, entendemos que, caso haja variação de até 5% em área construída, esta variação não implicará na necessidade de revisão das mitigações de impactos do empreendimento em relação aos dados originalmente tratado pelo EIV/RIV.
Não foram analisados os demais parâmetros que competem ao processo de aprovação do empreendimento e obtenção de alvará de uso.
Este parecer não isenta a responsabilidade do empreendedor quanto às informações apresentadas ou a outras exigências e leis, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos municipais.
Campinas, 27 de dezembro de 2023
Ana Paula Quintela - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 140.644-2
Daniela Zacardi - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 126.192-4
Mirian L B O Lima - Arquiteta Urbanista - Matrícula: 123.934-1

Para ciência do interessado das correções e complementações necessárias apontadas pela área técnica da Comissão de Análise do EIV/RIV e do Check List, o qual acolho.
OBS: Foi enviada cópia do parecer por e-mail ao responsável técnico do referido EIV, evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.
PROT. 2023/11/6928 BR MAROC INCORPORAÇÕES SPE LTDA

Compareça o interessado para apresentar documentação.
OBS: Após publicação no DOM a lista de documentos a serem apresentados deverá ser consultada através do sistema de consulta de protocolos evitando assim os deslocamentos até a Prefeitura para atendimento presencial.
PROT. 23/11/13303 LSW EDUCACIONAL LTDA
PROT. 23/11/13330 FSMA EDUCACIONAL, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.
PROT. 23/11/13749 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA TELECAM
PROT. 23/11/13909 COLÉGIO RECANTO AZUL (ROGÉRIO ROCHA SOARES)
Campinas, 29 de dezembro de 2023
CAMILA SANCHES PINHEIRO DOS SANTOS
COORDENADORA DO EIV-RIV EM EXERCÍCIO GS/SEMURB

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:
PROCESSO: PMC 2022.00074661-21
INTERESSADO: MF BLOCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 22.240.512/0001-62
ASSUNTO: DEFESA AI Nº 2437
INDEFERIDO
Campinas, 29 de dezembro de 2023
ALEXANDRE POLLI BELTRAMI
Chefe de Setor / Coordenador do CEREST

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:
ERRATA DO DIA 29/12/2023

Onde lê-se:
PROTOCOLO: PMC. 2023.00123479-92
INTERESSADO: HYGEA GESTÃO E SAÚDE
CNPJ/CPF: 80.769.680/0001 -41
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO POR DUPLICIDADE
INDEFERIDO INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE PROTOCOLO. A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO PMC. 2023.00123735-60

Leia-se:
PROTOCOLO: PMC. 2023.00123479-92
INTERESSADO: HYGEA GESTÃO E SAÚDE
CNPJ/CPF: : 80.769.680/0001 -41
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE PROTOCOLO. A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO PMC.2023.00123735-60.
29 de dezembro de 2023
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:
PROTOCOLO: PMC.2023.00110140-35
INTERESSADO: CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA
CNPJ/CPF: 08.961.407/0001-97
ASSUNTO :RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES CNAE 8630-5/02 .
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00123728-31
INTERESSADO: CENTRO MÉDICO INTEGRADO
CNPJ/CPF: 06.348.263/0001-72
ASSUNTO: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00056521-06
INTERESSADO: PLENITTUDE RESIDENCIAL E CRECHE PARA IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.354.734/0001-00
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A CNAE8711-5/02- INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)E ASSUNÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ALEXANDRA FERNANDES LEITE - CPF: 286.393.868-11 COREN-SP: 617118.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00104542-28
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 66.070.491/0004-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA PARA O EQUIPAMENTO NÚMERO 2 (RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA, GE SENOGRAPH DRM, 49 KVP, CEVS 350950225 864 004601 1 7), POIS FOI SOLICITADO O CANCELAMENTO DA LICENÇA DESSE EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO PROCESSO PMC.2023.00123180-38.
INDEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00104542-28
INTERESSADO: MEDICAL CENTER DIAGNOSE LTDA
CNPJ/CPF: 66.070.491/0004-06
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ESTABELECIMENTO COM EQUIPAMENTO, CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA - DETALHE 071 SERVIÇO DE RADIOLOGIA MÉDICA.
EQUIPAMENTOS:
1. RAIOS X PARA DENSITOMETRIA ÓSSEA, GE LUNAR DPX, SALA 09, 76 KVP, NS 151643GA,

CEVS 350950225 864 004598 1 0.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2023.00107929-72
INTERESSADO: CENTRO CAMPINENSE DE ECOGRAFIA S/S LTDA
CNPJ/CPF: 50.064.211/0001-66
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA A ATIVIDADE DE EQUIPAMENTO, CNAE 8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE - EXCETO TOMOGRAFIA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANA CAMARGO PAVANI ATVARS, CRM/SP Nº 117429, CPF Nº 281.556.168-94.
EQUIPAMENTO:
RAIOS X MÉDICO, GE SILHOUETTE, 110 KVP 200 MA, NS 45170ES8
DEFERIDO

29 de dezembro de 2023
CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2023.00103670-91
INTERESSADO: TECNIMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF:07.514.758/0003-59
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

29 de dezembro de 2023
ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA
CHEFE DE SETOR

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Processo Administrativo: PMC.2023.00021762-90 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 254/2023 - Eletrônico - **Objeto**: Aquisição de eletrodomésticos.
Diante dos elementos constantes neste processo administrativo homologado conforme documento 9839430, e do disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- 2 M - COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA., item **04** (R$ 2.120,00), no valor total de R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais);
- 50.735.093- YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES, item **06** (R$ 218,00), no valor total de R$ 6.976,00 (seis mil, novecentos e setenta e seis reais); e
- FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., itens **02** (R$ 620,00), **03** (R$ 3.200,00), **05** (R$ 2.100,00) e **07** (R$ 470,00), no valor total de R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

Campinas, 29 de dezembro de 2023
LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00057207-99
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 299/2023 - Eletrônico
Objeto: Locação de 02 (dois) sistemas de automação total em microbiologia para realização de exames de urocultura, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 9882535, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 9882599, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO A DESPESA** do Pregão nº 299/2023, referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado, para 12 (doze) meses, de R$ 2.299.999,88 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que não será utilizado nenhum valor no exercício de 2023 e para o ano de 2024 o valor a ser onerado é de R$ R$ 2.299.999,88 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), ofertados pela empresa adjudicatária **CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.**
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO

SEI: 2023.00111254-57
À vista das informações e documentos acostados neste processo, da habilitação atestada pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada por meio da Portaria SMS nº 14, publicada em 25 de agosto de 2023, conforme Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS--CRED (9889133) e com base no Edital de Credenciamento nº 02/2023 que tem por objeto o credenciamento permanente de serviços médicos para consulta médica presencial nas modalidades Generalistas e Especialistas, RATIFICO a habilitação e o credenciamento da empresa ENVOLVA GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 45.504.442/0001-03, para a:
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Clinica Médica
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Pediatria
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Ortopedia e Traumatologia
Publique-se.
Na sequência, à Comissão Especial de Credenciamento para prosseguimento e demais providências indicadas no referido edital de credenciamento.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023

RATIFICAÇÃO

SEI: 2023.00111251-12
À vista das informações e documentos acostados neste processo,da habilitação atestada pela Comissão Especial de Credenciamento, nomeada por meio da Portaria SMS nº 14, publicada em 25 de agosto de 2023, conforme Despacho PMC-SMS-DA-CONTRATOS-CRED (9888762) e com base no Edital de Credenciamento nº 02/2023, que tem por objeto o credenciamento permanente de serviços médicos para consulta médica presencial nas modalidades Generalistas e Especialistas, RATIFICO a habilitação e o credenciamento da empresa INTEGRALIDADE MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 25.254.114/0001-99, para a:
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Clinica Médica
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Ginecologia e Obstetrícia
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Infectologia
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Neurologia
- Prestação de serviço médico presencial para médicos especialistas - Ortopedia e Traumatologia.
Publique-se.
Na sequência, à Comissão Especial de Credenciamento para prosseguimento e demais providências indicadas no referido edital de credenciamento.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas.

A Secretaria Municipal de Saúde-SMS em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será materiais para curativo para uso da Rede Municipal de Saúde, conforme lista abaixo:

Item	Código	Descritivo	Unidade Compra
1	24542	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML	UNIDADE
2	24559	CURATIVO HIDROCOLOIDE RECORTÁVEL 10 X 10 CM	UNIDADE
3	24560	CURATIVO HIDROCOLOIDE RECORTÁVEL 20 X 20 CM	UNIDADE
4	24562	CURATIVO HIDROGEL SEM ALGINATO	UNIDADE
5	39130	BANDAGEM PARA BOTA DE UNNA	UNIDADE
6	40621	CURATIVO HIDROFIBRA SEM PRATA 15 X 15 CM	UNIDADE
7	40622	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 15 X 15 CM	UNIDADE
8	40623	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA DE 10 CM X 10 CM	UNIDADE
9	50699	CURATIVO HIDROGEL COM ALGINATO	UNIDADE
10	50700	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML.	UNIDADE
11	52175	CURATIVO HIDROPOLÍMERO	UNIDADE
12	52176	CURATIVO DE HIDROALGINATO DE CÁLCIO COM PRATA	UNIDADE
13	72968	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO RECORTÁVEL COM PRATA 10 X10 CM	UNIDADE
14	72969	GEL DE PHMB	CADA "ML" EQUIVALE A UMA PEÇA

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido registro de preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mailjussara.sanches@campinas.sp.gov.br ouclaudia.bueno@campinas.sp.gov.br, no prazo de 08 (oito) dias contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo através do telefone (19) 2116-0169.

AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo: PMC.2023.00131743-15 - principal (ATA) PMC.2023.00003154-11; Objeto: Utilização da ATA de Registro de Preços de Materiais Esportivos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 1.369,00 (um mil trezentos e sessenta e nove reais).
Publique-se na forma da lei. Após ao Departamento Financeiro para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00129968-85; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO, com fulcro na AMIL nº 643/2023, a despesa no valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), em favor da empresa DMD EQUIPAMENTOS LTDA.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00129219-58; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO, com fulcro na AMIL nº 648/2023, a despesa no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), em favor da empresa FERFACOM COMERCIAL LTDA EPP.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00129965-32; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO, com fulcro na AMIL nº 649/2023, a despesa no valor total de R$ 14.085,00 (quatorze mil oitenta e cinco reais), em favor da empresa ANHANGUERA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00127276-39; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO, com fulcro na AMIL nº 651/2023, a despesa no valor total de R$ 1.378,58 (um mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa IPCOMM TECNOLOGIA EIRELI.

Campinas, 29 de dezembro de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00114404-84; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021, AUTORIZO, com fulcro na AMIL nº 653/2023, a despesa no valor total de R$ 11.592,00 (onze mil quinhentos e noventa e dois reais), em favor da empresa SERRALHERIA BEGALLI EIRELI.

Campinas, 29 de dezembro de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PMC.2023.00114182-17; Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 8º, V, do Decreto Municipal nº 21.874/2021, **AUTORIZO**, com fulcro na AMIL nº 652/2023, a despesa no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da empresa START BUREAU DE SERVIÇOS DE FOTOLITOS LTDA.

Campinas, 29 de dezembro de 2023

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2022.00080040-41
Interessado: Secretaria Municipal de Transportes
Assunto: RDC nº 21/2023 - Eletrônico
Objeto: Execução de obras e serviços de sinalização viária, para a implantação de aproximadamente 1,7 km de infraestrutura cicloviária, denominada Garcia - Aurélia, no Município de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R$ 266.940,49 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) a favor da empresa **A.C. PIZZIOLO ENGENHARIA LTDA.,** devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2024.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas, 29 de dezembro de 2023

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/ 2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias 26 a29 de dezembro de 2023.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 26/12 A 29/12/2023

ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL= CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL/ LE= LICENÇA ESPECÍFICA/ CRA= CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO

Nº SOLICITAÇÃO	DATA ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2023001710	23/12/2023	I	LP	YT2 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	RUA JULIO DE SOUSA VALE, MANSÕES SANTO ANTONIO
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2023001763	22/12/2023	III	ATZ	GUSTAVO BACHUR CINTRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PETROPOLIS, 225, SAN CONRADO, SOUSAS
2023001690	27/12/2023	III-SG	ATZ	LUCIANO BRUNO NOGEIRA DE CARVALHO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUCIO APARECIDO STOQUI, 4 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2023001712	28/12/2023	III-SG	ATZ	RICARDO STELATO ROCHA SOARES	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA JOSÉ WILKER, 58 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA
2023001756	28/12/2023	I	LP	ALADINO SELMI III SPE LTDA	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 35 - PARQUE CIDADE CAMPINAS
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2023001650	29/12/2023	IV	CDL	3NT UNIFORMES LTDA	CONFECÇÃO DE ROUPAS	RUA ENGENHEIRO MONLEVADE, 49 - VILA JOÃO JORGE
2023001710	29/12/2023	II	LP	VALPELINE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.	EDIFICAÇÕES E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS	AVENIDA AGENOR TOPINEL - JARDIM GARCÍA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS E INTERVENÇÃO EM APP	
2023001777	29/12/2023	I	ETM	MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA	LOTEAMENTO	ESTRADA MUNICIPAL DO TANQUINHO (CAM 341) -JARDIM MYRIAN MOREIRA DA COSTA

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 26/12 A 29/12/2023

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI =TERMO DE INDEFERIMENTO / TR=TERMO DE RECEBIMENTO / TECA= TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	INTERESSADO	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2023001101	LI 232/2023 - I	ALADINO SELMI II SPE LTDA	EMPREENDIMENTO HABITACIONAL INTERESSE SOCIAL	AVENIDA COMENDADOR ALADINO SELMI, 2330 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS	22/12/2025
I	2023001687	CDL 233/2023 - I	LUIZ FERNANDO BOSELLI DE SOUZA	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR HORIZONTAL	MARIA MARTINS MAIA, 238 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	
I	2023000174	LP 234/2023 - I	PRIX 07 INCORPORAÇÕES DE PRÓPRIOS IMÓVEIS SPE LTDA	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL	AVENIDA PROFESSORA MARIA JULIETA GODOI CARTEZANI, 185 - VILA PALÁCIOS	26/12/2026
I	2023001190	LO 235/2023-I	SOMATTOS ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	CONSTRUÇÃO MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO, 220 - ARRUAMENTO ROSSI E BORGHI GUANABARA	
III	2023001590	ATZ 445/2023 - III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	NÚCLEO RESIDENCIAL MONTE ALTO	22/12/2025
III	2023001187	ATZ 446/2023 - III	TGO SOUSAS GLEBA 5 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PROFESSOR FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO, S/N - SOUSAS	22/12/2025
III	2023001557	ATZ 447/2023 - III	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - SEINFRA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	JARDIM ROSÁRIO	22/12/2025
III	2023000506	TCA 449/2023 - III	SOBRAPAR SOCIE BR PESQ E ASSIST P/ REAB CRANIO FACIAL	COMPENSAÇÃO	AVENIDA ADOLFO LUTZ, 100 - DISTRITO DE BARÃO GERALDO	
III	2023001116	TI 448/2023-III	OSCAR ANTONIO FAILLA	CORTE DE FRAGMENTO	RUA CELSO JOSÉ ABDALLA SAYEG, 14 - JARDIM BOTÂNICO	
III - SG	2023001753	TR 165/2023 - III - SG	EDISON WILLIAN BUNDUKI	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CHEDA NANE SAAD, 90 - LOT. RE. ENTREVERDES	
IV	2023001576	TI 226/2023 - IV	ARLINDO FERREIRA SOARES LTDA	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO	RUA MIRTA COLUCCINI PORTO, 1448 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	
IV	2023001648	ETM 227/2023 - IV	COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA	FABRICAÇÃO DE FIOS,CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	AV. MERCEDEZ BENZ, 1140 - DISTRITO INDUSTRIAL	
IV	2023001571	ETM 228/2023 - IV	UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	AVENIDA CARLOS GRIMALDI, 627 - JARDIM CONCEIÇÃO	22/12/2025
IV	2021000092	LP/LI/LO 229/2023 - IV	CRIE & CORTE SERVIÇOS E PROJETOS ESPECIAIS EIRELI - ME	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	RUA OSWALDO OSCAR BARTHELSON, 323 - JARDIM PAULICÉIA	22/12/2027

IV	2023000868	RLO 230/2023 - IV	ROVEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	AVENIDA JORGE TIBIRIÇÁ, 1001 - JARDIM DAS OLIVEIRAS	26/12/2027
IV	2023001323	RLO 231/2023 - IV	BELLOPLAST IND E COM DE CAMPINAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	RUA BENITO OLMOS HERNANDES, 322 - VILA RICA	27/12/2027
IV	2023001392	RLO 232/2023 - IV	MARCENARIA E CARPINTARIA CAMPOS VERDE LTDA	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	AVENIDA SANTA IZABEL, 459 - BARÃO GERALDO	28/12/2027

Campinas, 29 de dezembro de 2023
ROGÉRIO MENEZES
Secretaria Municipal de Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 (POR VIDEOCHAMADA)

Ao 31º dia do mês de outubro de 2023, reuniu-se o pleno do Conselho Diretor do Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente - PROAMB, para a Reunião Ordinária realizada por videochamada, ferramenta sala virtual, com transmissão ao vivo pela plataforma youtube - canal da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento SustentáveL de Campinas, pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.youtube.com/live/M-LkFvg-rlM?si=0Ud0dO0Bfriot_zX. Estiveram presentes: Rogério Menezes - Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS - presidente); Ricardo Casetta (suplente SVDS); Rodrigo Antonio Araújo Pires (suplente DPBEA); Patrícia Neves (titular SVDS); Gabriel Dias Mangolini Neves (titular SVDS); Ana Paula Pellegrino (suplente SVDS); Lúcia Redondo Soares (titular SVDS); Juliano Braga (titular SVDS); Giuliano Martorano Gallardo (titular SVDS); Leandro Prado Martins da Silva, (suplente SVDS); Benedito Aparecido Padilha (suplente Secretaria Municipal de Finanças); Claudia Esmeriz Gusmão (titular COMDEMA) e Pia Gerda Passeto, (suplente COMDEMA). Também estiveram presentes os convidados: Carlos Alberto Gregio de Oliveira, contador responsável pelo Fundo Ambiental; Ana Luiza Beraldo (DVDS), e o Professor, Dr. Julio Amstalden (Centro Paulista de Estudos da Transição Energética da Unicamp - CPTEn). A Secretaria Executiva constatou o quórum regimental e, na sequência, o presidente Rogério Menezes iniciou a reunião lendo a convocação da Reunião Ordinária com o seguinte teor: 1 - Informes da Presidência; 2 - Apresentação e votação da Ata da Reunião Ordinária do dia 1º de setembro de 2023; 3 - Apresentação e votação de Proposta ao Banco de Projetos; 4 - Apresentação e votação do Balanço Financeiro de Setembro de 2023; 5 - Discussão e votação das ações financiáveis; 6 - Reavaliação dos percentuais mencionados no artigo 17 do Decreto n.º 19.110 de 18 de abril de 2016, para fins de elaboração da Revisão do Plano de Aplicação 2023; 7 - Apresentação e votação do Revisão do Plano de Aplicação 2023; 8 - Andamento das Ações Aprovadas; 9 - Prestação de Contas de Despesas pela Autonomia do Presidente; 10 - Outros assuntos de interesse do Fundo Ambiental. 1 - Informes da Presidência: O presidente Rogério Menezes não fez nenhum registro com necessidade de deliberação. 2 - Apresentação e votação da Ata da Reunião Ordinária do dia 1º de setembro de 2023: A presidência submeteu o item em discussão consultando a dispensa da leitura do material pelo seu envio prévio a todo Conselho. Como não houve manifestações em contrário, o texto é dispensado da leitura. Em seguida, a presidência submeteu o item em votação, e a ata foi aprovada por unanimidade. 3 - Apresentação e votação de Proposta ao Banco de Projetos: A Secretaria Executiva compartilhou com todos o material cadastrado ao Banco de Projetos, explanando os detalhes da proposta: p97 - Instalação de um Laboratório Urbano Vivo na Cidade Satélite Íris II, como parte integrante de um projeto piloto de eficiência energética a consumidores de baixa renda. A representação do Centro Paulista de Estudos da Transição Energética da Unicamp - CPTEn, Professor Júlio César Ferraz Amstalden, explanou os detalhes técnicos da proposta, tais como: objetivo, justificativa e valor. Explicou que se trata da aquisição de aproximadamente 236 módulos fotovoltaicos para alimentar até 70 domicílios de baixa renda, de modo a ser possível a configuração do que se chamou de "Laboratório Urbano Vivo", para permitir a observação de relações técnico-sociais desenvolvidas (consumo, comportamento humano e aparato técnico). Através de procedimentos desenvolvidos iterativamente e interativamente com voluntários residentes no bairro de interesse (que incluem treinamento técnico em manutenção e limpeza de sistemas fotovoltaicos), busca-se a obtenção de indicadores balizadores para a formação de políticas públicas destinadas à inclusão social no âmbito da transição energética, com potencial de impactos ambientais positivos. O custo estimado para implantação do projeto é de R$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) que inclui também despesas com insumos para treinamento técnico dos voluntários em manutenção e limpeza do sistema fotovoltaico. Após a apresentação, a presidência submeteu o material em discussão. O conselheiro Juliano Braga (SVDS), indagou quanto a escolha do bairro Satélite Íris, sobre qual critério foi utilizado e se foi feito algum cálculo, algum estudo de quanto o projeto estaria contribuindo para a redução da emissão de CO^2 equivalente; qual seria o potencial de descarbonização. Também perguntou se as pessoas voluntárias estariam recebendo recursos financeiros para desenvolver esse trabalho, se sim, qual seria esse valor, e se existe alguma experiência anterior desse projeto. Em resposta, o Professor Júlio Amstalden esclareceu os questionamentos pelo Conselheiro Juliano informando que a escolha do bairro Satélite Íris ocorreu por ser necessário um local de experimentos; que nesse sentido, quanto mais severas as condições, mais resistência a pesquisa teria; lembrou que de acordo com o IBGE, essa região de Campinas é a que tem o menor Índice de Desenvolvimento Humano, o que faz-se interessante o desenvolvimento da pesquisa na região. Sobre o percentual de descarbonização, disse que não foi feito nenhum cálculo ainda, pois o projeto não foi implementado. Sobre o recebimento de insumos, esclarece que não se trata de estímulo financeiro em pecúnia, mas que pela natureza do projeto, por ser necessário um envolvimento dos voluntários por vários meses, o estímulo poderá ser o fornecimento de uma cesta básica - exemplificou, para que as pessoas permaneçam na pesquisa, que não conta só com a participação presencial das pessoas, como também a visita em seus lares para identificar o consumo das famílias. Sobre as referências das Comunidades de Energia, disse que é muito comum na Europa, porém, disse que nesses países, há um estrato social mais elevado, um poder aquisitivo maior das famílias e o projeto proposto visa trabalhar com a vulnerabilidade social. Disse que existem no Brasil algumas iniciativas no semiárido, porém estão mais voltadas para o setor rural, e que para realidades urbanas, Campinas pode ser a primeira iniciativa com o presente projeto. Em seguida, a presidência colocou a proposta em votação, e como não houve disposições em contrário, a Proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a presidência consultou os conselheiros para a formação da Câmara Técnica de acompanhamento da proposta apresentada e aprovada. A Câmara Técnica foi composta por Juliano Braga, Ricardo Casetta, Leandro Prado e Pia Gerda Passeto. A composição foi aprovada por unanimidade. 4 - Apresentação e votação do Balanço Financeiro de Setembro de 2023: A palavra foi concedida ao Contador Carlos Alberto Gregio de Oliveira para apresentação do material. Carlos apresentou as informações do Balanço Financeiro informando o saldo disponível do exercício anterior, R$ 16.150.418,28; os recebimentos de recursos próprios do Proamb do período no valor de R$ 6.134.951,00; rendimentos de aplicação financeira do período, no valor de R$ 1.773.504,28. Na sequência, apresentou as despesas do período, sendo o total pago no valor de R$ 516.447,30, bem como a disponibilidade financeira para o próximo exercício, no valor de R$ 23.420.136,13. Complementa informando que as informações se referem às movimentações de janeiro a setembro de 2023. Em seguida, apresentou planilhas com as informações analíticas dos valores apresentados no balanço e indagou sobre alguma dúvida em relação às informações. Como não houve, passou a palavra à presidência que submeteu as informações do Balanço Financeiro em votação. Como não houve disposições em contrário, foi aprovado por unanimidade. 5 - Discussão e votação das ações financiáveis: A presidência solicitou a apresentação do item de pauta. É apresentado a proposta p92 - Erradicação de Espécies Exóticas Invasoras em áreas verdes de Campinas, que se trata de contratação de empresa para erradicação de 2.000 (duas mil) árvores de espécies arbóreas exóticas invasoras em áreas verdes de Campinas, num prazo de 12 meses, no valor orçado de R$ 1.290.000,00 (hum milhão, duzentos e noventa mil reais). O conselheiro Ricardo Casetta, integrante da Câmara Técnica, explicou as análises que foram feitas no âmbito da CT, informou que foi feita a análise de risco do projeto, fizeram considerações sobre o Termo de Referência. Disse que a proposta já havia sido orçada, porém, as alterações no TR não seriam um problema em relação aos orçamentos levantados. Leu o parecer opinando sobre a viabilidade do projeto. Em discussão, a proposta foi aprovada por unanimidade. 6 - Reavaliação dos percentuais mencionados no artigo 17 do Decreto n.º 19.110 de 18 de abril de 2016, para fins de elaboração da Revisão do Plano de Aplicação 2023: Carlos Gregio, com a palavra, apresentou as informações, relatando que a definição dos percentuais mencionados no item de pauta é condição para elaboração da Revisão do Plano de Aplicação; recomenda a manutenção dos percentuais conforme a seguir: 99% dos recursos a serem destinados para investimentos; 1% para custeio do Fundo; fonte de royalties e taxas e multas: 2% para eventuais suplementações das ações financiadas e financiáveis e R$ 158.400,00 para despesas pela Autonomia do Presidente (corte de 50%). A sugestão por parte da contabilidade para os percentuais para fins de elaboração da Revisão do Plano de Aplicação foi colocada em discussão, em votação e foi aprovada por unanimidade. 7 - Apresentação e votação da Revisão do Plano de Aplicação 2023: Em seguida, Carlos apresenta a proposta para a Revisão do Plano de Aplicação 2023, conforme tabela apresentada; Colacada em discussão, foi aprovada por unanimidade. 8 - Andamento das Ações Aprovadas: A Secretaria Executiva apresentou uma tabela com os principais andamentos das ações aprovadas pelo Fundo Ambiental, explicando que esse acompanhamento traz as informações desde a instrução processual de contratação das Propostas, até o fornecimento e entrega de serviços e seus pagamentos, a partir da aprovação pelo Conselho, sem necessidades de deliberações, apenas como forma de promover a transparência e publicidade. 9 - Prestação de Contas de Despesas pela Autonomia do Presidente: Carlos informou que as despesas por essa rubrica são apresentadas em cada reunião e apresenta as informações novas, sendo em setembro, uma despesa no valor total de R$ 15.860,00 - PMC.2023.00071497-54 - Recolhimento da taxa de anuidade associativa do ICLEI América do SuI-2023. 10 - Outros assuntos de interesse do Fundo Ambiental. Em seguida, a presidência abriu a palavra aos Conselheiros, como não houve inscrições, deu por encerrada a Reunião de que eu, Mariela Adair Jaconi, lavrei a presente Ata. Campinas, 31 de outubro de 2023.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
ROGÉRIO MENEZES
Presidente do Conselho Diretor do PROAMB

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2023001372
Interessado: Concini Empreendimentos Ltda
Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Revisar o preenchimento na aba de cadastro "Empreendimento", campo "bairro", conforme consta nos arquivos apresentados;
2. Revisar a aba de cadastro das árvores excluindo as espécies exóticas invasoras (não serão consideradas para fim de emissão de autorização, conforme Decreto 21.904/22);
3.Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV):
a) informar a metragem linear de ocupação da cerca viva para fim de cálculo de compensação, conforme padrão estabelecido no Decreto 21.904/22, art. 3º, V, b;
b) revisar a citação do Decreto 17.261/2011, o qual já foi revogado;
4. Planta Urbanística Ambiental (PUA):
a) revisar a demarcação da árvore "10", conforme padrão gráfico da legenda;
b) revisar a informação da legenda relativo à espécie da cerca viva, conforme LCV;
5. Esclarecer sobre a ausência de solicitação de autorização para corte de cerca viva no Sistema LAO (selecionado apenas "corte de árvores isoladas"), considerando que o LCV informa a necessidade de supressão de árvores isoladas e de cerca viva.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 29 de dezembro de 2023
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga ? CLA/DLA/SVDS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO:2023001710
Interessado:YT2 Cps Incorporações SPE Ltda
Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:
1. Revisar o preenchimento na aba de cadastro "Empreendimento", campo "bairro", conforme consta nos arquivos apresentados;

2. Revisar na aba de cadastro das árvores a seleção no campo “Ameaça de extinção” da espécie araucária;
3.Laudo de Caracterização de Vegetação (LCV):
a) inserir informação correspondente ao asterisco adicionado na Tabela 1 e Anexo 1;
b) inserir seta (ou outra forma de indicação) nas fotos onde houver várias árvores para indicar a árvore que corresponde ao número de identificação informado ao lado;
4. Planta Urbanística Ambiental (PUA):
a) inserir a direção de tomada das fotos (consta somente na legenda);
b) revisar a referência gráfica de guia rebaixada, pois o trecho hachurado vermelho indicado na legenda como “Guia Rebaixada” diverge do limite da mesma, conforme Projeto Simplificado.
Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email:maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 29 de dezembro de 2023
MARIA CAROLINA B. SIVIERO
Bióloga ? CLA/DLA/SVDS

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 01/2023 - CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA PARA O BIÊNIO 2024/2025

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso das atribuições que lhe estão conferidas na Lei Municipal nº 10.841/2001 de 24.05.2001 https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/91688 e em seu Regimento Interno, formalizado no Decreto Municipal nº 19.176 de 13.06.2016, https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/129985,
CONSIDERANDO que este Conselho é órgão de caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal e tem o objetivo de “promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Campinas”;
CONSIDERANDO que nele há representação do Poder Executivo e de organizações representativas da sociedade civil, conforme consta do artigo onze da Lei Municipal nº 10.841/2001 - incluindo órgãos públicos com atuação no município de Campinas, entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município, dentre os quais há segmentos que dependem de eleição;
CONSIDERANDO especialmente a Seção III do Capítulo II do Regimento Interno, que estabelece as etapas para cadastramento de entidades regularmente que o Conselho ganha em qualidade democrática,
INSTALA o Processo Eleitoral previsto regimentalmente, segundo deliberação explicitada como segue.
Artigo 1º - Ficam as entidades interessadas - regularmente constituídas e representativas dos segmentos abaixo indicados - CONVOCADAS a se cadastrarem na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no período entre os dias 02 de janeiro de 2024 e 22 de fevereiro de 2024 para poderem participar do processo de indicação dos representantes que cumprirão mandato no novo mandato do Conselho para o Biênio 2024/2025, nos termos da Lei Municipal nº 10.841/01 e do Decreto Municipal nº 19.176 de 13 de junho de 2016 que dispõe sobre o Regimento Interno do COMDEMA.
Parágrafo único - O exercício das funções de membro do Conselho acontecerá sem remuneração, sendo caracterizado como relevante serviço público, conforme a disposição do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001.
Artigo 2º - As entidades inscrever-se-ão, conforme o número de vagas estabelecido no artigo 11 da Lei nº 10.841/2001 e na deliberação do COMDEMA, em sua 257ª Reunião Ordinária, ocorrida em 13.12.2023, quando se mantiveram os termos da Resolução COMDEMA nº 01/2022, de 09.02.2022, que reduziu para quatro o número de vagas para representantes da sociedade civil, no segmento das associações de moradores de bairros.
Artigo 3º - São as seguintes as vagas cujo preenchimento se dará nestas eleições:
4 (quatro) entidades representantes do segmento das organizações não-governamentais com tradição na defesa do Meio Ambiente, com sede em Campinas (inciso XIX);
4 (quatro) entidades representantes de associações de moradores de bairros das macrozonas com o fim de garantir a participação essencial da sociedade civil, conforme disposto no Artigo 3º e seus parágrafos (inciso XX) ;
2 (duas) entidades representantes do segmento sindical (sindicatos de trabalhadores, com sede em Campinas) - inciso XXI;
2 (duas) entidades representantes do segmento técnico-profissional, com sede em Campinas (inciso XXII);
2 (duas) entidades representantes do segmento empresarial (inciso XXIII);
1 representante sindical dos trabalhadores rurais de Campinas;
Parágrafo único - Uma mesma instituição não poderá concorrer às eleições por mais de um segmento (conforme determina o Regimento Interno, no inciso VI de seu artigo 14 (catorze).
Artigo 4º - As associações de bairro (inciso XX) são de máxima relevância para a efetiva participação popular no Comdema, quanto ao cumprimento de sua missão de órgão de controle social quanto à Política Municipal do Meio Ambiente e sua eleição tem características especiais descritas nos parágrafos seguintes.
§ 1º - O presente processo eleitoral utiliza como referência as quatro macrozonas instituídas no Plano Diretor do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/2018), bem como a deliberação da Resolução Comdema nº 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022, ratificada por deliberação do Pleno, na 257ª Reunião Ordinária do Comdema, em 07.12.2023, para preenchimento das seguintes vagas previstas:
para a Macrozona Macro Metropolitana, 1 vaga;
para a Macrozona de Estruturação Urbana, 1 vaga;
para a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado, 1 vaga;
para a Macrozona de Relevância Ambiental, 1 vaga.
§ 2º - Cada macrozona realizará em separado sua eleição, no dia da votação,
§ 3º - As quatro macrozonas estão referidas no Plano Diretor como:
Macrozona Macro Metropolitana: abrange região situada integralmente no perímetro urbano, impactada por estruturas viárias, equipamentos e atividades econômicas de abrangência regional, nacional e internacional, sofrendo influência direta e indireta pela proximidade dessas estruturas no território, que alteram dinâmicas socioeconômicas, culturais e ambientais;
Macrozona de Estruturação Urbana: abrange região situada integralmente no perímetro urbano, possui áreas reconhecidamente consolidadas e outras em fase de consolidação;
Macrozona de Desenvolvimento Ordenado: abrange região situada integralmente na zona rural, destinada ao desenvolvimento de usos rurais e urbanos compatíveis com os termos da legislação específica;
Macrozona de Relevância Ambiental: abrange a região situada na sua maior parte na zona rural e que apresenta relevância ambiental e áreas públicas e privadas estratégicas à preservação ambiental e dos recursos hídricos.
§ 4º - Para identificação dos bairros correspondentes a cada uma das macrozonas, seguem referências básicas, a partir do documento publicado relativo à Lei 189/2018, consideradas as siglas UTB para Unidade Territorial Básica; UTR para Unidade Territorial Rural; MM para Macrozona Metropolitana; EU para Macrozona de Estruturação Urbana; RA para Macrozona de Relevância Ambiental:
Macrozona Macro Metropolitana (MM):
Abaeté/Pedra Branca - MM-67;
Aeroporto de Viracopos - MM-70;
Bosque das Palmeiras - MM-40;
Ceasa - MM-47;
Center Santa Genebra - MM-49;
CIATEC II - MM-43;
Complexo Delta / Jardim Monte Alto - MM-58;
Distrito Industrial de Campinas - MM-68;
Galleria - MM-55;
Iguatemi / FEAC - MM-56;
Jardim Campo Belo - MM-71;
Jardim das Bandeiras / Jardim São José - MM-62;
Jardim Fernanda / Jardim Itaguaçu - MM-73;
Jardim Garcia / Campos Elíseos - MM-59;
Jardim Maria Rosa / Parque São Paulo - MM-65;
Jardim Miriam/ Alphaville Campinas - MM-44;
Jardim Nova América / Jardim Sigrist - MM-69;
Jardim Nova Mercedes - MM-66;
Jardim Santa Genebra / Mansões Santo Antônio - MM-50;
Jardim Santa Lúcia / Vila União / Jardim do Lago - MM-61;
Jardim Santa Maria - MM-74;
Jardim São Domingos - MM-72;
Nova Aparecida / Padre Anchieta - MM-51;
Nova Europa / Parque Prado / Parque Jambeiro - MM-64;
Parque das Universidades / Santa Cândida - MM-48;
Parque Fazendinha / Parque Santa Bárbara - MM-54;
Parque Imperador / Notre Dame - MM-57;
Parque Industrial / São Bernardo - MM-60;
Parque Via Norte / Vila Boa Vista - MM-53;
Parque Xangrilá - MM-41;
São Marcos / Amarais - MM-46;
Swiss Park - MM-63;
UNICAMP/ Cidade Universitária - MM-42;
Vila Lunardi / Vila Réggio - MM-52;
Vila San Martin - MM-45;
Macrozona de Estruturação Urbana (EU):
Alto da Nova Campinas / Gramado - EU-30;
Bairro das Palmeiras - EU-25;
Bosque / Jardim Proença - EU-29;
Cambuí - EU-23;
Campo Grande / Jardim Florence - EU-36;
Centro - EU-26;
Centro-Barão Geraldo - EU-17;
DICs COHAB - EU-39;
Guará - EU-15;
Jardim dos Oliveiras / Jardim Amazonas - EU-32
Jardim Eulina / Jardim Chapadão/ Bonfim - EU-21;
Jardim Nossa Senhora Auxiliadora / Taquaral - EU-20;
Jardim Santa Rosa - EU-34;
Jardim São Cristóvão / Jardim Planalto de Viracopos - EU-38;
Nova Campinas / Vila Brandina / Jardim Flamboyant - EU-24;
Ouro Verde / Vista Alegre / Vida Nova - EU-37;
Parque São Quirino - EU-19;
Parque Valença / Parque Itajaí - EU-35;
Ponte Preta / Jardim Leonor - EU-28
Real Parque - EU-16;
São Fernando/ Vila Orosimbo Maia / Carlos Lourenço - EU-31;
Swift / Jardim São Vicente / Jardim Esmeraldina - EU-33;
Vila Costa e Silva / Primavera / Parque Taquaral - EU-18;
Vila Industrial / Vila Teixeira / Jardim Aurélia - EU-27;
Vila Nova / Guanabara/ Castelo - EU-22;
Macrozona de Desenvolvimento Ordenado (UTR):
Amarais / Barão Geraldo - UTR;
Campo Grande - UTR;
Campo Grande Centro - UTR;
Descampado São José - UTR;
Friburgo/ Fogueteiro - UTR;
Fumas/ Tanquinho - UTR;
Gargantilha / Sousas / Joaquim Egídio - UTR;
Pedra Branca - UTR;
Samambaia - UTR;
Macrozona de Relevância Ambiental (RA):
Bananal - RA-02;
Caminhos de San Conrado - RA-08;
Carlos Gomes / Monte Belo - RA-03;
Centro-Sousas /Jardim Botânico - RA-10;
Chácaras Gargantilha - RA-04;
Fazenda Chapadão - RA-06;
Fazenda Santa Elisa - RA-07;
Jardim Conceição / Sousas - RA-09;
Joaquim Egídio - RA-11;
Parque Ecológico - RA-13;
Recanto dos Dourados - RA-05;
Serra D’Água / Coudelaria do Exército - RA-14;
Vale das Garças/ Village Campinas - RA-01;
Ville Sainte Helene/ Arboreto dos Jequitibás - RA-12.
Artigo 5º - No caso de uma associação de moradores de bairros que esteja alocada no Plano Diretor 2018 como pertencente a mais de uma macrozona, fica facultada, no dia da eleição, à entidade inscrita para uma macrozona, a opção por alterar sua inscrição

para a macrozona em que não haja inscritos, liberando sua vaga na macrozona de sua inscrição original para favorecer a representação das associações de bairro. (importado da Resolução nº 03/2022)
Artigo 6º - No caso de haver duas associações de bairro inscritas para uma única vaga, fica facultada, no dia da eleição, a uma das entidades a transferência para outra macrozona que esteja sem representantes, desde que previsto seu pertencimento também a essa macrozona. (importado da Resolução nº 03/2022)
Artigo 7º - No caso de haver duas associações de bairro inscritas para uma única vaga, sem outra alternativa para desempate, caberá a elas consensuarem, entre si, sobre qual assumirá a titularidade e qual assumirá a suplência. (importado da Resolução nº 03/2022)
Artigo 8º - Cada uma das vagas disponíveis para preenchimento poderá ter uma entidade eleita como titular, ficando como suplentes, em ordem de votação, as demais entidades inscritas para o segmento, considerado o fato de que entidades suplentes podem participar de reuniões com direito a voz mas não a voto, como estabelece o parágrafo único do artigo 22 do Regimento Interno.
Artigo 9º - Cada entidade que se candidatar deverá nomear, em seu requerimento de inscrição, um representante para ser conselheiro titular e dois outros representantes para serem seu primeiro e segundo suplentes, incluindo seu nome completo e documentos pessoais em fotocópia (RG e CPF).
Artigo 10 - Os interessados deverão apresentar seus respectivos requerimentos cadastrais junto ao PROTOCOLO GERAL da Prefeitura Municipal de Campinas na Avenida Anchieta nº 200 (Paço Municipal), andar térreo, no horário de oito às dezessete horas, de segunda a sexta-feira, regularmente endereçados à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Secretaria Executiva do COMDEMA, munidos dos documentos solicitados.
Parágrafo Único: São os seguintes os documentos que devem ser apresentados no momento da inscrição:
Requerimento preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital, pelo representante legal da entidade, indicando por qual vaga a instituição pretende concorrer;
Cópia do RG e do CPF do signatário (sem necessidade de autenticação);
Estatuto Social atualizado, registrado pelo cartório competente (sem necessidade de autenticação), o que demonstra estar legalmente constituída;
Ata de eleição da diretoria atual da entidade, igualmente registrada em cartório (sem necessidade de autenticação), o que demonstra a responsabilidade legal da pessoa que assina o requerimento e
Cartão de CNPJ (sem necessidade de autenticação) com data atual, obtida no 'site' da Receita Federal, demonstrando situação cadastral ativa, o que comprova estar legalmente constituída e em atividade.
Artigo 11 - O Conselho Municipal de Meio Ambiente designou em sua 254ª Reunião Ordinária de 27 de setembro 2023, a Comissão Eleitoral composta por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e três suplentes:
Conselheiros Titulares: Márcia Rosane Marques (Sindicato Rural de Campinas); Francisco Augusto de Souza (Associação dos Proprietários Rurais e Moradores do Bairro Pedra Branca e Região) e José Antônio de Oliveira (Associação dos Moradores do Jardim Miranda e Parque Beatriz) ;
Conselheiros Suplentes: Maria Cabral (Associação Movimento Resgate o Cambuí); Patrik de Oliveira Aprigio (Fundação José Pedro de Oliveira) e Cláudia Esmeriz Gusmão (Associação dos Amigos da APA de Campinas - APAVIVA).
§ 1º - A Comissão Eleitoral reunir-se-á sob a coordenação da Secretaria Executiva para análise objetiva da documentação protocolada por cada entidade que se inscrever, a fim de deliberar quanto ao deferimento ou ao indeferimento das inscrições.
§ 2º - O resultado da análise dos documentos pela Comissão Eleitoral será incluído em ata formalmente assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, aos quais compete a verificação exata da regularidade de cada documento apresentado.
§ 3º - O resultado da análise referida no § 2º deste artigo será levado a publicação no Diário Oficial do Município.
§ 4º - No caso de indeferimento, a Secretaria Executiva fará publicar no Diário Oficial a justificativa para tal ato, conforme ata da Comissão Eleitoral, seguindo os prazos para apresentação de recursos e notificando por mensagem eletrônica ('e-mail') a entidade, conforme cronograma da Eleição disposto no artigo 7º deste Edital.
§ 5º - Avaliados, pela Comissão Eleitoral, todos os documentos que se apresentaram como resposta a recursos ao término do prazo para interpelação de recursos, será lavrada ata, de que a Secretaria Executiva publicará um extrato, com a relação das entidades com as inscrições deferidas e/ou indeferidas para o processo eleitoral.
Artigo 12 - O cronograma de todas as etapas de eleição segue no quadro a seguir.

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÕES– COMDEMA – GESTÃO 2024-2025	
DATA	**ATIVIDADES**
02.01.2024	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E DIVULGAÇÃO NOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL, INCLUINDO AS REDES SOCIAIS INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
22.02.2024	FIM DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
29.02.2024	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS E/OU INDEFERIDAS PELA COMISSÃO ELEITORAL, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO INÍCIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS
08.03.2024	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS INÍCIO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO ELEITORAL
15.03.2024	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E/OU INDEFERIDOS, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO CONVOCAÇÃO NO DOM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE APROVADAS PARA CADASTRO NO COMDEMA
22.03.2024	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES REGULARMENTE CADASTRADAS E PROCLAMAÇÃO, PELA COMISSÃO ELEITORAL, DAS ENTIDADES ELEITAS PARA CADA SEGMENTO E TAMBÉM DAS ENTIDADES SUPLENTES DE CADA SEGMENTO E LANÇAMENTO DE EDITAL PARA ESCOLHA DA MESA DIRETORA, COMPOSTA POR PRESIDÊNCIA E VICE PRESIDÊNCIA.

Artigo 13 - A posse dos conselheiros titulares e suplentes para representação das entidades eleitas para comporem a gestão 2024-2025 ocorrerá nos termos do artigo 16, do Regimento Interno, sendo que:
conforme o parágrafo primeiro, "a direção dos trabalhos caberá ao Prefeito Municipal de Campinas ou ao Secretário do Verde ou ainda ao Presidente cujo mandato se encerra" e
conforme o parágrafo segundo, "a instituição que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias perante o Presidente do COMDEMA (...)
a entidade que tiver sido proclamada como suplente permanecerá registrada em lista de suplência - de acordo com o número de votos por segmento - e apenas tomará posse se a entidade eleita como titular em seu segmento não se apresentar para tomar posse ou se, posteriormente, durante a gestão, houver a exclusão - por motivos regimentalmente estabelecidos - de entidade já empossada.

ANEXO I
EDITAL 001/2023
CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (COMDEMA) PARA O BIÊNIO 2024/2025
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
À SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMDEMA)

Coordenadoria Executiva de Suporte aos Conselhos e Fundos Municipais
Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
De acordo com o Edital COMDEMA nº 001/2023 aprovado em 13.12.2023 pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, vimos por meio deste, requerer inscrição da instituição abaixo descrita, para participar do Processo Eleitoral em epígrafe, conforme preconizado no sobredito Edital, com as informações solicitadas.

I – CANDIDATANDO-SE PARA A SEGUINTE VAGA: (PREENCHER CONFORME VAGAS PREVISTAS NO ARTIGO 3º DO EDITAL)	

II – NOME DA INSTITUIÇÃO	

III – NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO	
	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

IV – DADOS DA INDICAÇÃO À VAGA DE TITULAR	
	NOME:
	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:
	Nº TELEFONE (CELULAR)
	ENDEREÇO ELETRÔNICO ('E-MAIL')

V – DADOS DA INDICAÇÃO À VAGA DE PRIMEIRO SUPLENTE	
	NOME:
	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:
	Nº TELEFONE (CELULAR)
	ENDEREÇO ELETRÔNICO ('E-MAIL')

VI – DADOS DA INDICAÇÃO À VAGA DE SEGUNDO SUPLENTE	
	NOME:
	Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:
	Nº TELEFONE (CELULAR)
	ENDEREÇO ELETRÔNICO ('E-MAIL')

V – DADOS DA INDICAÇÃO À VAGA DE PRIMEIRO SUPLENTE		
	REQUERIMENTO	()
	RG DO SIGNATÁRIO (CÓPIA)	()
	CPF DO SIGNATÁRIO (CÓPIA)	()
	Estatuto Social atualizado e registrado em cartório	()
	Ata de eleição da diretoria atual da entidade, registrada em cartório	()
	Cartão de CNPJ da instituição com data atualizada	()

Nestes termos, pedimos deferimento.

Campinas, ___ de _____ de 2024

Assinatura do responsável legal

Campinas, 29 de dezembro de 2023
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do Comdema

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE TERMO DE FORNECIMENTO

Termo de Fornecimento nº 3.1/2023 - Ata de Registro de Preços nº 003/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 - Protocolo SEI EMDEC.2022.00006474-14 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **XJR FAST IMPRESSÃO DIGITAL LTDA** - CNPJ: 02.262.214/0001-61 - Objeto: Registro de preços para o fornecimento de Selos Adesivos utilizados pelo Departamento de Operação e Controle de Pátio e Departamento de Inspeção Veicular - (Lote 03, utilização dos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5). **Valor Total: R$13.000,00** - Vigência: 04 (quatro) meses. Data de assinatura: 28/12/2023.
DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2023
PROCESSO Nº HMMG.2023.00002095-73
OFERTA DE COMPRA N° 824410801002023OC00251
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos padronizados (Álcool Gel e Gluconato de Clorexidine Degermante bolsa) com entrega parcelada com fornecimento de dosadores em comodato.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Pregoeiro e Áreas competentes, resolvo:
1) Informar que o Pregoeiro declarou **FRACASSADO** o item 01 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.
2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 234/2023 bem como **ADJUDICAR** o objeto à empresa RIOQUÍMICA S.A. para o item 02 (R$ 0,0340).
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2023.00002844-35
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII , em especial do parecer jurídico doc.9902075e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**e a despesa decorrente abaixo identificadas**,**com fundamento no artigo75,VIII, da Lei n.º 14.133/2021:
Objeto:Serviços de Gerenciamento a distância de Tomografia Computadorizada imagens radiológicas coletadas pelos técnicos/médicos para Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e análise e emissão dos respectivos laudos médicos;
Contratado: VITTARE GESTAO EM SAUDE E IMAGEM LTDA - CNPJ 29.165.137/0001-88
Documentação: Doc.9896814;
Valor total da despesa: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais);
Dotação orçamentária: Doc.9896814.

Campinas, 29 de dezembro de 2023
DR SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2022

CONVOCAMOS o candidato **Gustavo Guimaraes de Carvalho** - cota negros, portador do RG: 50.457.340-8, classificado em 4° lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, n° 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo Técnico em Tecnologia da Informação I | Infraestrutura, para o qual foi aprovado e classificado no Concurso Público IMA 001/2022 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 28 de dezembro de 2023
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/447 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATUADOR ELÉTRICO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 15/1/2024 e início da disputa de preços dia 15/1/2024 às 9h.
Pregão n. 2023/468 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARROS HIDRÁULICOS MANUAL. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/1/2024 e início da disputa de preços dia 19/1/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/482 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ANTISSÉPTICO E GEL HIGIENIZADOR. Recebimento das propostas até às 8h do dia 19/1/2024 e início da disputa de preços dia 19/1/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2023/458 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE SELIM CERÂMICO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 17/1/2024 e início da disputa de preços dia 17/1/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br).
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

